

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 068/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 042/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de software integrado de controle operacional e de qualidade da água, incluindo prestação de serviço de implantação, treinamento, suporte e manutenção em atendimento ao Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito – MG.

MODALIDADE / FORMA: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

SESSÃO PÚBLICA: Será aberta na internet às **09:00 horas** do dia **06/10/2023**, no endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>.

PRAZO E MODO DA DISPUTA: O modo de disputa adotado será o Aberto. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

FONE: (31) 3562-4134 ou (31) 3562-4143

EMAIL: licitacao@saaeita.mg.gov.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília/ DF.

ESTE PREGÃO ELETRÔNICO SERÁ REALIZADO POR MEIO DO PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL NO ENDEREÇO <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>.

MANUAL E ACESSO AO AMBIENTE TREINAMENTO: Deverá ser de conhecimento de todos os licitantes, podendo ser impressa por meio do “site” <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg>, pelo link “Manual”, para que não ocorram dúvidas dos procedimentos prévios e durante a sessão pública.

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 068/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 042/2023

O Serviço Autônomo Saneamento Básico - SAAE, do município de Itabirito/MG, Autarquia Municipal reestruturada pela Lei nº. 2.999 de abril de 2014, com endereço na Rua Rio Branco, nº. 99, Centro, CEP 35450-081, inscrito no CNPJ nº. 20.067.146/0001-61, torna público a abertura do **Processo Licitatório nº. 068/2023**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº. 042/2023**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regido pelas Leis nºs 10.520/2002 e 8.666/93 e suas posteriores alterações, pela Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, pelo Decreto nº. 3.555/2000, Decreto Municipal nº 8949/2010, Decreto Municipal 12.943/2019, Decreto Municipal 13.214/2020 e pelas demais condições fixadas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira do SAAE e equipe de apoio nomeada pela Portaria SAAE/ITA 055/2023.

I – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente certame é Contratação de empresa especializada em locação de software integrado de controle operacional e de qualidade da água, incluindo prestação de serviço de implantação, treinamento, suporte e manutenção em atendimento ao Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito - MG

1.2. A prestação de serviços/fornecimento ocorrerá conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) deste edital, de acordo com a efetiva necessidade do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito.

1.3. Nos casos de divergência entre as especificações do objeto descritas na relação de itens do site <http://www.comprasnet.gov.br/> e as especificações do Edital, a licitante deverá considerar as descrições do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

II – DA ÁREA SOLICITANTE

2.1. Área Técnica – ETA, ETA ACURUÍ e UTA

III – DAS DISPOSIÇÕES/RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

3.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condição de segurança - criptografia e autenticação em todas as suas fases.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidores do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito, denominado pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>.

IV – DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS

4.1. Os questionamentos referentes a este processo licitatório deverão ser apresentados em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente via internet, por meio do endereço <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>, ou encaminhados também para o e-mail licitacao@saaeita.mg.gov.br, ou protocolizada no Setor de Compras/Licitações do SAAE, localizado na Rua Rio Branco, nº. 99, 2º andar, Centro, Itabirito/MG, de segunda à sexta-feira, das 8h às 16h, em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, sob pena de não acolhimento.

4.2. As respostas aos questionamentos formalizados serão pelo mesmo canal utilizado pelo interessado e também serão encaminhadas a todos os licitantes interessados por e-mail e por meio do endereço <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>.

4.3. O SAAE não se responsabilizará por pedidos de esclarecimentos endereçadas via postal, ou para outros endereços eletrônicos ou ainda entregues em locais diversos do Setor de Compras/Licitações do SAAE, e que, por isso, não sejam entregues no prazo legal.

4.4. Não sendo feito nenhum pedido de esclarecimento no prazo fixado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitirem a apresentação das propostas, não cabendo aos licitantes o direito a qualquer reclamação posterior.

V – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Poderá ser apresentada IMPUGNAÇÃO ao Edital deste Pregão, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente por meio do endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>, ou encaminhados pelo e-mail licitacao@saaeita.mg.gov.br, ou protocolizada no Setor de Compras/Licitações do SAAE, localizado na Rua Rio Branco, nº. 99, 2º andar, Centro, Itabirito/MG, de segunda à sexta-feira, das 8h às 16h, em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, sob pena de não acolhimento.

5.2. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou licitante ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhada de cópia do documento de identificação do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador).

5.3. O SAAE não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal, ou para outros endereços eletrônicos ou ainda entregues em locais diversos do Setor de Protocolo Geral da SAAE, e que, por isso, não sejam entregues no prazo legal.

5.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.5. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5.6. Não sendo feito nenhum pedido de impugnação no prazo fixado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitirem a apresentação das propostas, não cabendo aos licitantes o direito a qualquer reclamação posterior.

VI – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO AS PESSOAS JURÍDICAS QUE PRESTEM O SERVIÇO/FORNEÇAM O OBJETO DO PRESENTE EDITAL, LEGALMENTE CONSTITUÍDAS E QUE ATENDAM ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

6.1.1. Poderão participar exclusivamente as microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, desde que se enquadrem nas disposições estabelecidas nesta condição.

6.1.2. Não será aplicado o disposto no item 6.1.1, previsto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006, quando:

II - Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

6.2. É vedada a participação:

- 6.2.1. De empresa concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução, fusão, cisão, incorporação ou em liquidação;
 - 6.2.2. De empresa que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e ainda não reabilitada; e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único, da Lei 8.666/93;
 - 6.2.3. De empresa suspensa ou impedida de transacionar com a Administração;
 - 6.2.4. De empresa que não for estabelecida em território nacional;
 - 6.2.5. De empresa que esteja reunida em consórcio¹ ou coligação;
 - 6.2.6. De empresa cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
 - 6.2.7. De empresa cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor desta Autarquia;
 - 6.2.8. E os demais interessados que se enquadrem nas hipóteses do art. 9º da Lei 8.666/93.
- 6.3. A observância das vedações acima é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

VII – DO CREDENCIAMENTO

- 7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 7.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 7.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 7.5. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.
- 7.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 7.7. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

¹ Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; considerando a ausência de complexidade do objeto a ser licitado; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação da participação de empresas em “consórcio” neste certame. Ainda, a autorização para o consorciamento de empresas para execução do objeto poderia diminuir circunstancialmente o número de participantes no certame, se mostrando um ato antieconômico.

VIII – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

8.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no artigo 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

8.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

8.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

8.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

8.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

8.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

8.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

8.3.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

8.3.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.3.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.3.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

8.3.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

8.3.8 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

8.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8.5 A observância das vedações acima é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

8.6 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo do pregão, desde a publicação até a homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo pregoeiro, bem como da perda do direito ao benefício previsto na Lei Complementar nº 123/06.

8.7. O licitante deverá adotar como referência para sua proposta as informações constantes no presente Edital e seus anexos.

8.8. Quando do lançamento da proposta, por meio do sistema eletrônico, o licitante deverá lançar o VALOR UNITÁRIO (POR ITEM/LOTE), quando se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP), com duas casas decimais após a vírgula, e o VALOR TOTAL (POR ITEM/LOTE), quando não se tratar de SRP, com duas casas decimais após a vírgula.

8.9. Aplicam-se aos serviços todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

8.10. É vedada a participação de um mesmo procurador como representante de licitantes diferentes em um mesmo ITEM/LOTE.

IX – DA CONDUÇÃO DO CERTAME

9.1. Caberá ao pregoeiro, em especial:

I. Conduzir a sessão pública;

II. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V. Verificar e julgar as condições de habilitação;

VI. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII. Indicar o vencedor do certame;

IX. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo Único - O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

X – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

10.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

10.3. Para fins de classificação das propostas na sessão de lances, será considerado o MENOR VALOR UNITÁRIO (POR ITEM/LOTE) quando se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP) e o VALOR TOTAL (POR ITEM/LOTE) quando não se tratar de SRP.

10.4. O Descritivo Detalhado de cada ITEM/LOTE está discriminado no item 1 do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital.

10.5. Nos valores propostos, deverão ser consideradas todas as despesas, tais como, tributos, tarifas, encargos sociais, trabalhistas, insumo, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária incidente sobre o serviço, frete, seguros, garantia e, ainda, quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do pregão.

10.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

10.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.10. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O licitante é responsável por todas as transações, assumindo como firmes e verdadeiras suas, as propostas de lances.

10.11. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.11.1. Valor unitário e total do item;

10.11.2. Marca;

10.11.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

10.11.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.14. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

XI – DA ABERTURA DA SESSÃO E PROCEDIMENTOS

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.3. A Proposta Comercial com o valor unitário correspondente poderá ser anexada em arquivo único, limitado às extensões doc/xls/docx/xlsx/rtf/pdf/txt/odt/ods, sendo vedado qualquer elemento que possa identificar a LICITANTE no sistema, que possa ser visualizado pelos demais licitantes, antes do término da fase de lances, pois importará na desclassificação da proposta.

- 11.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 11.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 11.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances, caso seja o sistema aberto e fechado.
- 11.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 11.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 11.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.
- 11.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 11.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 11.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um) centavo.
- 11.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 11.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 11.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 11.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 11.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 11.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 11.19. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;
- 11.20. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 11.21. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.22. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.23. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.25. O Critério de julgamento adotado será o menor preço/menor desconto, conforme definido neste Edital e seus anexos.

11.26. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.27. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.28. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.29. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.30. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.31. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

11.32. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.33. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

11.34. No caso de lances de mesmo preço, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

11.35. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:

11.35.1. Produzidos no País;

11.35.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

11.35.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.35.4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

11.36. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.37. Na sessão pública de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante que der causa a preço incompatível ou manifestamente inexecutável, este poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

11.38. O pregoeiro poderá solicitar a demonstração da exequibilidade da proposta após o término da fase competitiva.

11.39. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.40. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.41. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.42. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

XII – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 8º do art. 26 do Decreto n.º **12.943/2019**.

12.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexecutável.

12.3. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.8. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local e data a ser indicado.

12.9. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

12.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12.11. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

12.11.1. O procedimento de avaliação consistirá em utilizar a amostra nos equipamentos especificados ou através de testes próprios.

12.11.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

12.11.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12.11.4. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

12.11.5. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo a ser estipulado, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

12.12. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

12.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.14. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

12.15. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.16. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.17. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.18. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

XIII – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

13.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

13.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

13.7. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.10. Juntamente com a proposta ajustada, deverão ser enviados os seguintes documentos, sob pena de desclassificação:

13.10.1. Declaração de que o Proponente possui todas as condições para habilitação nesta licitação, nos termos do que dispõe o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002;

13.10.2. Declaração de que a Proponente tem ciência de todas as condições, especificações e exigências constantes neste Edital;

13.10.3. Declaração de que no preço proposto encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do PROPONENTE vencedor.

13.10.3.1. Informamos que a Autarquia municipal, com fundamento na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 janeiro de 2012, e no Decreto Municipal nº 14.890 de 08 de maio de 2023, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza - IR ao efetuar pagamento a pessoa física ou jurídica referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado.

13.10.3.2. Para fins de retenção na fonte prevista nos normativos mencionados, os documentos fiscais deverão ser emitidos pelas pessoas jurídicas constando o destaque da retenção do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na IN RFB nº 1.234, de 11 janeiro de 2012 e no Mafon 2023, o qual não esgota as situações possíveis, devendo, ainda, ser verificado no texto legal o enquadramento do bem fornecido ou do serviço prestado.

13.10.3.3. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados às pessoas jurídicas pelos serviços e produtos elencados no art. 4º da IN RFB nº 1.234, de 2012, e alterações.

13.10.3.4. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR deverão informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

13.10.3.5. No caso de não retenção do IR na fonte, nos termos dos incisos III, IV e XI do art. 4º da IN 1234/2012 da RFB, além da informação no documento fiscal quanto ao enquadramento legal, a entidade beneficiária deverá apresentar a respectiva declaração constante dos Anexos II a IV da citada IN e alterações posteriores.

XIV – DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. SICAF;

14.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>). A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.1.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.1.7. Será verificada se a sociedade empresária foi constituída com o mesmo objeto e por qualquer um dos sócios e/ou administradores de empresas declaradas inidôneas após a aplicação da sanção e no prazo de sua vigência, assegurando contraditório e ampla defesa.

14.1.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.1.9. O descumprimento da atualização dos documentos de habilitação, implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

14.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

14.2.1. Prova de inscrição do CNPJ do estabelecimento que participará da licitação;

14.2.2. Certificado de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.2.3. Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeito de Negativa com o Município sede da licitante;

14.2.4. Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeito de Negativa com a Fazenda Pública Estadual;

14.2.5. Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeito de Negativa Unificada, referente aos tributos federais e contribuições previdenciárias;

14.2.6. Certidão Negativa de Débito Trabalhista ou Positiva com Efeito de Negativa;

14.2.7. Declaração que a licitante atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. (Anexo III).

14.2.8. Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos. (Anexo IV).

14.2.9. Habilitação Jurídica:

14.2.9.1 - Registro comercial, e sua última alteração, se houver, no caso de Empresa Individual.

14.2.9.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e todas as suas alterações, se houver, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais.

14.2.9.3. Estatuto e suas alterações se houver, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações.

14.2.9.4. Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de que a diretoria está em exercício, no caso de sociedades civis.

14.2.9.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.2.9.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

14.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 4(quatro) horas, não ultrapassando 02 (dois) dias úteis, sob pena de inabilitação.

14.3.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.3.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.3.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.4. Para certidões emitidas que não tenham, de forma explícita, o prazo de validade, será considerado o prazo **máximo de 30 (trinta) dias** contados a partir de sua emissão.

14.5. Todos os documentos que não forem certidões ou cópias de atos, deverão ser datilografados ou digitados com clareza, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, preferencialmente, em papel timbrado ou com carimbo padronizado.

14.6. Sob pena de inabilitação, a documentação somente será aceita em língua portuguesa, ressalvadas as expressões técnicas de uso corrente.

14.7. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título **inabilitará** a proponente, salvo disposição contrária de lei.

14.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

14.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.12. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14.15. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Específica)

14.15.1 Atestados(s) de capacidade técnica da empresa, expedida(s) por outros contratantes, que comprove(m) que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração privada ou pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal software com características técnicas similares às do objeto da presente licitação;

XV – DO JULGAMENTO

15.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os quantitativos, as especificações e demais condições definidas no neste Edital e seus anexos.

15.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da proposta ofertada pelo arrematante quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

15.2.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços ofertados.

15.2.2. O(a) Pregoeiro(a), se assim for necessário, poderá suspender a sessão pública para análise da documentação apresentada ou para a realização de diligências.

15.3. Havendo apenas uma oferta, desde que atenda a todos os termos deste Edital e que seu preço seja compatível com o valor praticado no mercado, esta poderá ser aceita.

15.4. Sendo aceita a proposta de menor preço, será avaliada a documentação de habilitação, conforme item XIV e subitens seguintes deste Edital. Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital, o arrematante será declarado vencedor e, após o transcurso do prazo para recurso, será adjudicado o objeto, nos termos da legislação aplicável e condições deste Edital.

15.4.1. Será declarado vencedor do processo licitatório, o licitante que atender a todas as exigências contempladas no Instrumento Convocatório e que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL.

15.4.2. A avaliação da documentação de habilitação bem como análise da proposta dos preços a serem registrados, dar-se-ão por meio da documentação anexada no sistema.

15.5. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.6. Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à ME ou EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma.

15.6.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal prevista no subitem 15.6 dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido ao Pregoeiro.

15.6.2. O requerimento deverá ser apresentado dentro do prazo inicial de 02 (dois) dias úteis concedidos para a regularização fiscal.

15.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

15.8. Após a declaração de vencedor, deverão ser observados os procedimentos previstos neste Edital referentes aos recursos administrativos.

15.9. Nos termos da Lei nº 10.520/02, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar para obtenção de melhor preço.

XVI – DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

16.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

16.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de 3 (três) dias corridos** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias corridos**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.5. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

XVII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17.4. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro no Sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

XVIII. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

XIX. DA REVISÃO DE PREÇOS

19.1. Havendo alterações na conjuntura econômica do País ou do Estado, das quais resulte desequilíbrio financeiro permanente, a CONTRATADA e a CONTRATANTE poderão pleitear **Revisão de Preços**, nas condições do contrato e nas hipóteses autorizadas pela Lei de Licitações.

19.2. A Contratada, quando for o caso, deverá formular requerimento, a ser devidamente protocolizado no protocolo geral do SAAE, dirigido ao gestor do contrato, comprovando a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo, com os seguintes dados:

- I. Identificação completa do fornecedor, número do processo licitatório/processo de dispensa ou inexigibilidade, número da modalidade licitatória e número do contrato;
- II. Breve justificativa do pedido de restabelecimento de preço;
- III. Documentação comprobatória do alegado desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

19.3. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, de produtos, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, bem como Reportagens que podem ser extraídas de páginas eletrônicas da *Internet* confiáveis que corroboram com a ocorrência extraordinária na economia que justifique o pleito.

19.4. A nota fiscal indicada no parágrafo anterior deverá constar a mesma marca do produto indicada na proposta comercial da licitação, da dispensa ou inexigibilidade.

19.5. Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos, comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercuta no valor total pactuado.

19.6. A cada pedido de revisão de preço deverá comprovar as alterações ocorridas e justificadoras do pedido, demonstrando novamente a composição do preço, através de notas fiscais que comprovem o aumento do preço.

19.7. É vedado à Contratada interromper a prestação de serviço/fornecimento, sendo obrigada a continuá-la enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando neste caso sujeito às penalidades previstas neste edital.

19.8. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais.

XX. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

20.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

20.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

20.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

20.5. Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

20.5.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

20.5.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

20.5.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

20.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

20.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

20.8. A empresa contratada autoriza a receber toda e qualquer notificação por meio eletrônico.

XXI. DA RESCISÃO DO CONTRATO

21.1. Constituem motivos para rescisão do contrato os casos previstos nos arts. 77 e 78 da lei 8.666/93.

21.2. O contrato poderá ser rescindido na forma do art. 79 da Lei 8.666/93.

21.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito à devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização.

21.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, ambos da lei 8.666/93.

21.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XXII. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Nos casos de inexecução, total ou parcial, do contrato, ou por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, poderão ser aplicadas, observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções: advertência, multa, suspensão e declaração de inidoneidade, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis:

1. A advertência, realizada por escrito, pelo fiscal ou gestor do contrato, será emitida quando a licitante, fornecedora ou a contratada descumprir qualquer obrigação que é de sua competência, sendo aplicada nos seguintes casos:

I - Quando houver atraso na entrega dos documentos exigidos;

II - Quando a licitante ofertar preço inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

III - Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

IV - Quando houver atraso de qualquer fase da licitação, por parte da licitante, sem justificativa pertinente ao certame.

1.1. A advertência será expedida, também, pelo ordenador de despesas competente, orientado pelo fiscal ou gestor do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, caso o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, nos seguintes casos:

I - Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou dar causa ao retardamento no início da execução do seu objeto, por um período superior a 05 (cinco) dias úteis, contado do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

II - Quando tratar-se de execução de serviços e seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao cronograma aprovado, não justificado pela empresa contratada.

III - Quando houver descumprimento, por parte da licitante, de qualquer outra obrigação referente ao objeto da licitação, sendo a advertência fundamentada em documento específico e devidamente registrada.

2. A multa será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas, quando o contrato/ata não for assinado, por qualquer motivo, no prazo fixado; quando houver atraso injustificado na execução do objeto da licitação; ou quando houver inexecução, total ou parcial, do mesmo, sendo aplicada nos seguintes percentuais máximos:

I - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento, do serviço não realizado ou da etapa não cumprida do cronograma físico de obras;

II - 5% (cinco por cento) sobre o valor da medição, no caso de atraso injustificado de sua apresentação, previamente estabelecida no contrato;

III - 5% (cinco por cento) do valor do contrato, quando o licitante se recusar a assinar o contrato ou retirar a ordem de serviços, por um período de 05 (cinco) dias úteis, contado do vencimento do prazo para assinatura ou retirada;

IV - 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, do serviço ou da obra não realizada, nos casos em que houver atraso superior a 30 (trinta) dias ou entrega do objeto com vícios e/ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso, ou, ainda, diminuam o seu valor.

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de inexecução total do contrato.

2.1. A multa será formalizada por apostilamento, conforme dispõe o parágrafo 8º do art. 65 da Lei nº: 8.666/93, e executada após o regular processo administrativo, sendo oportunizado à contratada o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do art. 86, da Lei nº: 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I - Através de desconto no valor da garantia depositada do contrato;

II - Através de desconto no valor das parcelas devidas à contratada;

III - Através de procedimento administrativo ou judicial de execução.

2.2. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou início dos serviços, no caso de dia de expediente normal, ou no primeiro dia útil seguinte.

2.3. Poderá ser relevado, através de despacho devidamente fundamentado:

I - O atraso, não superior a 05 (cinco) dias úteis, na execução do objeto da licitação;

II - A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos custos da cobrança.

2.4. poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, respeitados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

2.5. Será aberto processo administrativo, no caso de atraso no cumprimento da obrigação, superior a 30 (trinta) dias, com o objetivo de anulação da ordem de serviço e/ou rescisão unilateral do contrato.

3. impedirá, temporariamente, o fornecedor de participar e de contratar com a Administração, seguindo os respectivos prazos:

I - Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante não entregar, no prazo fixado no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, o original ou cópia autenticada, definitivamente, ou, ainda, atrasar, sem justificativa plausível, qualquer fase da licitação, sendo válida, esta última hipótese, para aquelas empresas que já possuírem ocorrência anterior registrada em documento oficial;

II - Por até 01 (um) ano, quando o licitante, convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, dar causa ao retardamento na execução do objeto, falhar ou fraudar a execução do contrato;

III - Por até 02 (dois) anos, quando a Contratada:

- a. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, com vistas à obtenção de vantagem, para si ou para outrem, decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b. Praticar atos ilícitos com o escopo de frustrar os objetivos da licitação;
- c. Receber qualquer das multas previstas e não efetuar os respectivos pagamentos;
- d. Manter comportamento inidôneo.

3.1. O prazo acima mencionado, quando se tratar da modalidade de licitação denominada pregão, será limitado a 05 (cinco) anos, em conformidade com o disposto no art. 7º da Lei nº: 10.520/2002.

3.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão: o Departamento de Licitações e Contratos, quando o descumprimento ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; o Ordenador de Despesas, caso o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a ordem de serviços ou assinar o contrato e/ou qualquer outro documento hábil que venha a substituí-lo.

3.3. A penalidade de suspensão será publicada em órgão da imprensa local ou regional ou por afixação na sede do SAAE.

4. A **declaração de inidoneidade**, de competência do Presidente do SAAE, será aplicada às situações em que se configurar o dolo da empresa contratada no sentido de burlar certames públicos ou quando esta agir com má-fé na execução contratual, causando prejuízos à Administração.

4.1. Será declarada inidônea a empresa que praticar condutas como as descritas nos artigos 337-E a 337-O do Código de Processo Penal.

4.2. A empresa será declarada inidônea pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos, cessando os seus efeitos com a extinção dos motivos determinantes da punição e com o ressarcimento dos danos eventualmente causados à Administração.

XXIII. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

XXIV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

24.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

24.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, www.saaeita.mg.gov.br/licitacoes e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Compras/Licitações do SAAE, localizado na Rua Rio Branco, nº. 99, 2º andar, Centro, Itabirito/MG, de segunda à sexta-feira, das 8h às 16h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.14. Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte os seguintes documentos:

Anexo I – Termo de referência

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços

Anexo III - Modelo de Declaração que não emprega menor

Anexo IV– Modelo de Declaração de inexistência de fatos impeditivos

Anexo V – Minuta do Contrato

24.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Itabirito, local da realização do certame

Itabirito, 18 de Setembro de 2023.

ROGÉRIO EDUARDO DE OLIVEIRA
DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 068/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 042/2023

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em locação de software integrado de controle operacional e de qualidade da água, incluindo prestação de serviço de implantação, treinamento, suporte e manutenção em atendimento ao Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito – MG.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto compreende os seguintes itens abaixo, que integram o presente expediente:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE
01	Implantação de sistema integrado de controle operacional e administrativo em três unidades distintas. ETA SEDE. UTA BR040. ETA Acuruí.	Serv.	03
02	Treinamento de sistema integrado de controle operacional e administrativo em três unidades distintas. ETA SEDE. UTA BR040. ETA Acuruí.	Serv.	03
03	Serviço de locação de software incluindo manutenção e suporte ao sistema integrado de controle operacional e administrativo em três unidades distintas. Serão doze serviços em cada unidade. ETA SEDE. UTA BR040. ETA Acuruí.	SERV.	36

2.1. O Software a ser adquirido deverá conter, no mínimo, as especificações abaixo:

2.2. SEGURANÇA:

O software deverá, obrigatoriamente:

- Ser instalado em Sistema Operacional Linux, assim garantindo a segurança e evitando acessos indesejados, manipulação de horas, valores, etc.
- Possuir firewall para controlar o acesso ao software. Com opção para bloquear classes, acessos indesejados, acesso interno e acesso externo.
- O fornecedor deverá informar a maneira a qual os usuários terão acesso externo ao software.

2.3. MULTIUSUÁRIO

O software deverá permitir conexões simultâneas internas e externas, com velocidade no acesso das informações.

2.4. SISTEMA TOTALMENTE WEB

O software deverá ser desenvolvido em linguagem totalmente web, acessível em qualquer lugar do mundo com acesso à internet e sem a necessidade da instalação de software. Seu acesso deverá ser possível por computador, notebook, celular ou tablet.

2.5. FACILIDADE DE ACESSO

O software deverá permitir a consulta dos dados em meses ou anos com rapidez e eficiência, eliminando assim a necessidade de guardar informações em papel.

O software deverá permitir a anexação e armazenamento seguro dos documentos da ETA/UTA.

2.6. CONTROLE DOS OPERADORES

O software deverá permitir controle total das ações dos operadores quanto aos horários de lançamento, valores digitados, acessos, etc. Cada usuário do software deverá ter sua senha e permissões individuais, deixando os acessos personalizados. Por exemplo, o operador poderá ser proibido de ver o lançamento dos outros operadores, evitando, assim, que ele possa copiar os dados ao invés de realmente fazer a análise.

O software deverá conter controle de horário para lançamento das análises, o administrador do software poderá ser colocado um tempo de tolerância, onde a análise só será aceita dentro do período estipulado. Podendo também limitar o número de análises por turno, evitando que os operadores mudem escalas por conta própria.

2.7. BACKUP DIÁRIO

A empresa que fornecer o sistema deve realizar o backup da base de dados automaticamente todos os dias, assim, qualquer problema que haja de hardware ou software no servidor, os dados da ETA/UTA estarão seguros.

2.8. CONTROLE DE ANOMALIA

O software deverá alertar sobre qualquer anomalia detectada no sistema, deixando opção de justificativa por parte do operador, e comunicar o administrador, obrigatoriamente, por mensagem interna no sistema e torpedo SMS e somente o usuário que tiver permissão, pode alterar qualquer valor caso tenha sido erro de digitação.

2.9. ALERTA POR MENSAGEM DE CELULAR

O sistema deverá ser integrado a uma central de envio de SMS, assim qualquer anomalia deverá ser enviada por SMS para o celular dos responsáveis. O próprio gerente poderá configurar um ou mais celulares que irão receber os alertas, independente da operadora.

2.10. LOGS DO SISTEMA

Tudo que for feito no sistema, tanto pelo operador como pelo administrador, deverá ser gravado em log organizado e com consulta para as pessoas responsáveis. Esse log não poderá ter permissão para que nenhum usuário altere ou exclua. Trata-se da auditoria do sistema, os dados uma vez gravados, devem ficar intactos.

2.11. GRÁFICOS

O sistema deverá gerar gráfico de todos os parâmetros analisados, tanto diário, mensal ou anual para que se tenha noção melhor da variação de resultados nos períodos desejados. Os gráficos deverão ser modernos e dinâmicos. Não poderão ser travados a um parâmetro, poderão comparar parâmetros entre anos, meses, dias e comparar vazão com turbidez de um ano para outro.

2.12. PERSONALIZAÇÃO

O sistema não poderá ser fechado, ou seja, tudo será adequado à realidade de da ETA/UTA, não ficando campo vago nem campo faltando, tudo que tiver no sistema deverá ter sentido e ser utilizado. O sistema deverá ser também personalizado, gerando relatórios que não sejam exigidos, mas que a autarquia/departamento pratique para análise mais apurada do tratamento.

2.13. NORMAS E PORTARIAS

O sistema deverá estar de acordo Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2021 e pela Portaria GM/MS nº 2.472, de 28 de setembro de 2021. e as disponibiliza para uma consulta rápida.

2.14. CONTROLES E RELATÓRIOS

O sistema deverá conter os seguintes controles e relatórios: SisÁgua, Bacteriologia, Qualidade, Técnico, Semestral, Obras, Bombas, Turbidez, Fluoretação, Análises Físico-Químicas, Estoque, Terceiros, JarTest, Produtos Químicos, Gastos na ETA/UTA, Volumes Tratado e Distribuído.

2.15. INTERLIGAÇÃO COM SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO

O sistema poderá se conectar a equipamentos que gravem informações e tenham conexões compatíveis, dependendo de contato com o fornecedor e acordo para disponibilização dos dados.

2.16. PERCENTIL 95

O sistema deverá fazer automaticamente o percentil 95 dos principais parâmetros, alimentando os relatórios pertinentes.

2.17. RELATÓRIOS SISAGUA

O sistema deverá possuir os cadastros 2023 do SisÁgua, disponibilizados em 01/01/2023 para:

- Cadastro de Instituições de Abrangência Serviço Municipal e Outros 2023
- Cadastro de Sistema de Abastecimento de Água 2023
- Cadastro de Solução Alternativa Coletiva 2023
- Cadastro de Solução Alternativa Individual 2023
- Cadastro de Carro Pipa 2023

O sistema deverá possuir os relatórios mensais 2023 do SisÁgua, disponibilizados em Abril/2023 para:

- Relatório Mensal de Sistema de Abastecimento de Água (SAA)
- Relatório Mensal de Solução Alternativa Coletiva (SAC)

Os cadastros e relatórios referentes ao SisÁgua 2023 devem estar no mesmo layout do fornecido pelo SisÁgua em 2023 e todos os dados que já foram alimentados em outra parte do sistema devem ser importados automaticamente, configurados de acordo com cada estação/sistema/subsistema/distrito.

O sistema deverá estar totalmente atualizado com o último relatório do SisÁgua Semestral, solicitado em 2014. Gerando o relatório mensal e semestral idêntico ao solicitado, bastando apenas imprimir e enviar. Tanto para Sistema de Abastecimento de Água (SAA) como Solução Alternativa Coletiva (SAC).

2.18. NA INTERNET

2.18.1. DIVULGAÇÃO

O sistema deverá possibilitar que relatórios da qualidade (ou quaisquer que sejam) possam ser divulgados diretamente no site da autarquia/departamento. Com ou sem liberação do mês, o administrador poderá liberar o relatório assim que fizer a conferência total do mesmo.

2.18.2. RESUMO

O sistema deverá conter um Link disponível pra colocar no site do SAAE com as principais informações da ETA/UTA em tempo real, tais como: Funcionamento, paralisações, vazão, volume distribuído e dos reservatórios, análises de água bruta, tratada, ponto da rede de distribuição e reservatório.

2.19. OBRIGATORIEDADE DE LEITURA DAS MENSAGENS

Uma vez que as mensagens entre operadores/diretores/gerentes podem conter informações urgentes, o sistema deverá ser bloqueado, enquanto a pessoa não confirmar que recebeu e leu a mensagem.

2.20. CÁLCULO DE DURAÇÃO DE RESERVAÇÃO

Uma vez alimentados os percentuais de volume dos reservatórios, o sistema deverá fazer uma projeção de quanto tempo duraria o estocado para abastecer a cidade nas condições atuais de operação.

2.21. TELA PRINCIPAL

O sistema deverá ter na sua tela principal, Informações importantes para facilitar tomadas de decisões, todos os dados deverão ser atualizados instantaneamente e ser de fácil leitura: Funcionamento da Estação, Volume Gasto com limpeza de filtros, decantadores, floculadores, Volume Distribuído, Vazão Média, Última Vazão.

2.22. SISTEMA COMPLETO PARA CORREÇÕES RÁPIDAS

O sistema deverá conter uma ferramenta avançada de apuração de dados, assim ela rapidamente te alerta sobre valores muito além ou muito aquém da média, após sua análise, poderá corrigir (caso seja constatado erro de lançamento) e automaticamente o sistema enviará uma mensagem para o operador responsável avisando da correção e alertando para ter maior atenção. Instantaneamente todos os dados serão recalculados para emissão de relatórios, etc.

2.23. ADMINISTRAÇÃO DO SERVIDOR/SISTEMA

O sistema deve disponibilizar opções para o próprio administrador gerenciar os dados de sua estação:

- Acerto de hora do servidor;
- Criação de usuários com permissões, bloqueios, alertas;
- Desligar servidor (caso de aviso da companhia elétrica sobre alguma manutenção);
- Desativação e criação de produtos químicos;
- Configuração de dados da empresa;
- Configuração de valores variáveis como: concentrações de produtos químicos, taxa domiciliar do IBGE, densidade de produtos, tempo de tolerância para lançamento das análises;
- Configuração de Metas para serem atingidas pelos operadores, exibindo durante o lançamento dos dados uma análise em cima de metas, sem afetar as exigências da portaria;
- Cadastro de Distritos ou Sistemas Alternativos Coletivos, que entrarão automaticamente no sistema;

2.24. FORUM

O sistema deverá possuir um fórum que integra todos os usuários de todas as cidades onde o sistema estiver implantado, onde eles possam ler e também inserir tópicos no fórum, enriquecendo o conhecimento e, também, evitando passar por experiências negativas que outras estações já tenham passado.

2.25. DOCUMENTAÇÃO VIRTUAL

O sistema deverá permitir jogar arquivos de vários formatos para o servidor, assim, além de acessíveis de onde quer que esteja (trabalhando como uma nuvem), poderá ter acesso rápido a relatórios terceirizados e documentos relativos à autarquia/departamento.

2.26. HISTÓRICO DA ESTAÇÃO

O sistema deverá conter o histórico da ETA/UTA: operacional, microbiologia, análises. Poderá também ser possível alimentar o histórico, com fotos, documentos, cronologicamente desde a bacia até os riscos à saúde.

2.27. ANÁLISE DE TERCEIROS

O sistema deverá possuir um registro de análises para escolas, hospitais, bem como pessoas físicas e emissão relatório com campos para assinatura já configurada, gerando um documento e também tendo esse registro seguro e com acesso posterior rápido.

2.28. ASSINATURA CONFIGURADA POR RELATÓRIO E ASSINATURA DIGITAL

O sistema deverá conter uma configuração de quais usuários assinam quais relatórios, assim o administrador poderá informar quem assina cada um dos relatórios do sistema, responsabilizando as pessoas nos setores aos quais pertencem. Além disso, precisa que haja uma configuração de período desse vínculo, uma vez que pessoas podem sair do sistema ou mudar de cargo e deixarem de assinar algo. É necessário que haja uma opção de inserir a imagem da assinatura do usuário, opcionalmente, para que este possa assinar o relatório virtualmente, registrando todos os dados dessa assinatura virtual e os responsáveis possam imprimir os relatórios com a assinatura de todos (manual ou virtual). O sistema precisa permitir que as mencionadas assinaturas virtuais (imagens da assinatura) possam, opcionalmente, já aparecer nos relatórios que o usuário estiver marcado sem a necessidade dele entrar e clicar para assinar, no caso de coisas corriqueiras ou relatórios diários, por exemplo, para que seja facilitado o processo de impressão de documentos já assinados.

2.29. CONTROLE DE CUSTO

O sistema deverá permitir um controle de materiais gastos, custo mensal, custo da água e gasto com lavagens. Tudo configurável, onde o usuário mesmo lança o L/Kg do produto, despesa com pessoal, consumo com energia. Todos os dados de consumo de produtos químicos vêm diretamente dos lançamentos, bastando lançar o valor do L/Kg.

2.30. ENERGIA ELÉTRICA

O sistema deverá permitir o lançamento dos grupos e conjuntos de bombas e padrões para que o usuário possa alimentar os dados vindos das contas e ter essas informações de forma rápida, bem como colocar valor de KWh e gerar relatórios de despesa com energia.

2.31. ESTOQUE

O sistema deverá possuir controle completo de estoque: com correção de saldo, entrada, saída, relatório diário, mensal e anual. O estoque pode ser configurado com criticidade, onde o administrador receberá aviso para comprar o produto em questão, quando o mesmo atingir sua criticidade.

2.32. LABORATÓRIO

O sistema deverá contar um módulo completo para laboratório com a finalidade de completar o lançamento feito pelos operadores e, assim, poder completar automaticamente os relatórios que necessitam de análises dos diversos pontos de análise internos e externos espalhados pela cidade, sendo assim precisa contar:

- Cadastro dos Sistemas de Distribuição: sejam eles Sistemas de Abastecimento de Água (SAA) ou Solução Alternativa Coletiva (SAC), bem como gravação do tipo de manancial e possibilidade de desativar/ativar esses Sistemas;
- Gerenciamento completo dos Tipos de Pontos de Leitura, como: Reservatório, Pontos da Rede, Saída do Tratamento, Água Filtrada, etc, com ativação e desativação;

- Configuração do SisAgua para que os pontos, citados no item anterior, possam ser atrelados aos diferentes segmentos de análise do sisagua (Saída do Tratamento Físico/Química, Turbidez Pós-filtração ou Pré-desinfecção, Saída do Tratamento Microbiológica e Sistema de Distribuição) para que possam aparecer, automaticamente, os resultados lançados conforme a necessidade de entendimento de cada químico responsável pela estação;
- Especificação de quais parâmetros lançados pelos operadores correspondem aos principais parâmetros que serão computados dentro da Saída do Tratamento do Sisagua, Relatório de Qualidade e Controle Mensal, são eles: Turbidez, Cor, pH, Fluoreto e Cloro Residual Livre;
- Configuração das técnicas utilizadas, portarias as quais seguem e método de incubação para alimentação dos relatórios de terceiros e análises de laboratório;
- Nome e Cargo dos responsáveis por assinar os relatórios, bem como configuração de quais relatórios esses responsáveis deverão assinar (Microbiologia, Sisagua, Terceiros);
- Manipulação completa dos parâmetros que compõem o lançamento de análise do laboratório, para que os laboratoristas/químicos possam adequar parâmetros à suas necessidades, configurando:
- Unidade de Medida;
- Valor Mínimo e Máximo Permitidos para Saída do Tratamento e Sistema de Distribuição;
- Ordem de lançamentos dos parâmetros;
- Campo número ou texto e, se numérico, quantos decimais serão considerados;
- Se o parâmetro considera o zero (0,00) como análise feita para entrar em contagem e média;
- Ativar e desativar campos, para o caso de parâmetros que deixaram de ser analisados, bem como inclusão de novos parâmetros feitos pelo laboratório;
- Configuração, cadastro, alteração e exclusão de Pontos de Coleta de forma ordenada e vinculada: o sistema deve relacionar o ponto de coleta a um sistema de distribuição, a um tipo de ponto referente à origem do ponto, a um bairro e também ser interligado ao Google Maps porque, sendo assim, poderemos gravar as coordenadas do ponto de captação para envios aos órgãos fiscalizadores bem como servir de orientação para os coletores;
- Controle Completo de Rota para os pontos de coleta: o sistema deve, se for desejo dos responsáveis, ativar o controle de rotas, assim, atrelados da mesma forma que na descrição anterior, relacionar os pontos que deverão ser inclusos nas rotas (sendo essas cadastráveis e alteráveis da forma que os responsáveis desejarem). Apesar de atrelados, deve se permitir que pontos de outro sistema sejam adicionais à uma rota, para facilitar coleta de pontos onde os sistemas se aproximam;
- Lançamentos das análises respeitando todas as configurações e relações citados anteriormente: o lançamento deve exibir os pontos de coleta de forma ordenada com filtros para sistemas de distribuição, tipos de pontos, bairro, segmentos do sisagua (Água Filtrada, Saída do Tratamento, Sistema de Distribuição e/ou Outros), busca por código ou por palavras-chave contidas no endereço do ponto para que facilite o lançamento das análises, uma vez que toda estação contém muitos pontos possíveis de leitura pela cidade, além dos inclusos no próprio sistema de captação/tratamento/distribuição. O lançamento de análises deve destacar parâmetros fora dos padrões configurados já no lançamento, conter máscaras de formatação de campos para que, automaticamente, corrija lançamentos errados dentro da conformidade da configuração estipulada em cada parâmetros pelos responsáveis. Deve também exibir unidade de medida e valores mínimos e máximos (caso tenham) de cada parâmetro. O sistema precisa ter uma opção de auxílio de lançamento onde organize para o lançador, tudo que ainda não foi lançado, então os pontos que não tem lançamento serão destacados. O sistema precisa contar uma impressão de pontos filtrados conforme a necessidade com os parâmetros em branco, para que possa ser preenchido pelos laboratoristas antes de lançar os dados no sistema, caso tenha necessidade da documentação em papel, nessa impressão em branco precisa que o responsável possa retirar parâmetros que não serão analisados em determinado momento de forma momentânea ou definitiva e

atrelada a um sistema de distribuição e/ou rota. Todos os itens citados devem ser contidos na opção de coleta para quando se fizer necessário uma coleta em algum ponto, possa se registrar essa análise de forma ordenada mas sem misturar com análises de primeira coleta. Por fim, deve-se ter filtro para ano, mês e/ou dia com impressão de análises e também com opção de não imprimir campos que não tenham sido analisados (NR: Não Realizado).

- O módulo de laboratório deve conter uma prévia do que será visto no SisAgua Mensal, separado por Sistema de Distribuição contendo exatamente o que será exibido, no que se refere a análises físico-químicas e microbiológicas, dentro do sisagua, além disso: todos os campos do sisagua devem conter um relatório analítico de cada item que compõe o sisagua do parâmetro: contagem total e parcial com dia, hora, origem (operadores ou laboratório) valor e em qual coluna/linha de preenchimento do sisagua esse dado se adequou para que se chegasse aos valores informados ao relatório (Percentil 95 e Faixas de Valores estipulados por cada parâmetro), com esse relatório analítico o responsável saberá exatamente de onde veio cada análise alimentada no sisagua e poderá corrigi-la ou validá-la conforme a necessidade e veracidade do lançamento.

2.33. OPERAÇÃO

O sistema deverá controlar o horário de funcionamento da estação (bem como as suas paralisações e os motivos destas), consumo de produtos (lançamento, quando estes não forem feitos de forma automática), lançamento de funcionamento de bombas de água bruta e tratada, lavagem de filtros, decantadores e floculadores, jarrest, observações.

2.34. LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS

O sistema deverá permitir o cadastro de todos os reservatórios, pelo próprio administrador. E a partir daí os operadores alimentarão início e fim das lavagens e as observações. O sistema deverá emitir relatório das últimas lavagens de cada reservatório para que você se programe para mantê-los sempre limpos.

2.35. MANOBRAS DE REDE

O sistema deverá permitir o cadastro de endereço, a data e hora de início e fim das manobras de rede, além de tudo ser separado por sistema (principal e distritos) e o usuário poderá marcar se houve reparo, intermitência ou falta de água, podendo utilizar para alimentar a parte pertinente do SisAgua.

2.36. ORDEM DE SERVIÇO

O sistema deverá possuir controle completo de ordem de serviço para casos em que o telefone para clientes toque na estação após horário comercial, por exemplo, assim o operador poderá lançar toda solicitação e a administração poderá emitir as guias pela manhã, ao final de todo processo o sistema emitirá relatório com percentual e informações sobre maiores reclamações, soluções, etc.

2.37. RELATÓRIOS

O sistema deverá possuir os seguintes relatórios para auxiliar na tomada de decisão e controle da estação:

2.37.1. ADMINISTRATIVOS

- Anual: relatório com informações anuais, divididas por mês, essenciais na alimentação do SNIS.
- Bomba – Pico: reúne todas as informações de funcionamento de bomba que estejam trabalhando no horário de pico
- Capacidade: uma vez que você informar a projeção de vazão da ETA/UTA, o sistema informará diariamente, mensalmente e anualmente se a estação está ociosa ou com sobrecarga.
- Carreira Filtração: relatório completo com gráfico das lavagens de filtro, montando a carreira hora individual e geral dos filtros da estação.
- Diário: resumo de todas as operações efetuadas na estação durante um dia, uma completa gama de informações para saber o que aconteceu em tal dia.
- Funcionamento: relatório que mostra os intervalos de funcionamento e com totalizador mensal, para saber quanto tempo sua estação operou.

- **Horário Análises:** reúne todas as análises, destacando quem lançou fora do tempo estipulado, podendo ver claramente os operadores que estão demorando a lançar.
- **Indicadores:** relatório dinâmico feito para ficar na portaria/recepção da autarquia/departamento, assim ele mostra os principais parâmetros, com gráficos, para a população que estiver sendo atendida.
- **Mensal:** o antigo “mapão” muito utilizado nas estações, que reúne informações de volume, filtros, análises físico-químicas e microbiológicas, bem como todo consumo e dosagem de produtos químicos.
- **Não conformidade:** reúne todos os parâmetros fora do padrão, informando qual parâmetro foi analisado com falha, que dia, quem o fez, etc.

2.37.2. FLUORETAÇÃO

Relatórios diário, mensal e anual sobre a fluoretação, dando eficiência, gasto de flúor, vazão, volume, etc.

2.37.3. TURBIDEZ

Relatórios completos da turbidez, totalmente adequados à Portaria N° 888 (Agora anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5 de 03/10/17 Página 377), adequando o sistema ao ano da portaria que você esteja operando, para poder calcular se você atingiu a meta de, a partir do quarto ano, 95% das amostras \leq 0,5 uT.

2.37.4. BOMBAS

Relatórios tanto de água bruta como tratada, informando horário de funcionamento, intervalos e consumo em KWh.

2.38. TREINAMENTO

O treinamento do sistema deverá ser feito de forma individual, para que os operadores, principalmente, não fiquem acanhados caso tenham muitas dúvidas e fiquem sem entender o sistema.

2.39. SUPORTE

O suporte do sistema deverá ser feito através de mensagem no próprio sistema, e-mail, telefone fixo da empresa, celular dos técnicos, SMS e WhatsApp em horário comercial 07:00 as 17:00 horas em dias úteis, com no prazo máximo de 24 horas para resolução do problema, caso necessário maior prazo solicitar/informar a CONTRATANTE.

2.40. ATUALIZAÇÃO

Qualquer atualização de Portaria deverá ser feita sistematicamente pelos técnicos do sistema e atualizada o mais rápido possível. Solicitações de particularidades para a estação deverão ser feitas entre 2 a 7 dias úteis, dependendo de cada caso.

2.41. FERRAMENTA PARA AUXÍLIO NO PREENCHIMENTO DO SNIS (Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento)

O sistema deverá conter uma ferramenta que segue os padrões de preenchimento do SNIS (www.snis.gov.br), segmentada por menus, conforme o próprio SNIS, para que cada colaborador preencha os dados do seu setor, com a finalidade de, na abertura do SNIS, o responsável pelo preenchimento tenha todas as informações reunidas na mesma disposição do SNIS, são elas:

AGREGADOS: Descritivos – Cadastrais – Gerais – Financeiros – Água – Esgotos – Qualidade – Tarifas.

Em cada item, o sistema deverá possuir: links úteis com acesso direto aos principais menus do SNIS, arquivos úteis com manuais e glossários de preenchimento do SNIS, contatos diretos com o próprio suporte do SNIS. Além disso, o sistema deverá permitir importar os dados de exercícios anteriores, facilitando o preenchimento no caso de parâmetros que dificilmente mudam, agilizando o processo e evitando retrabalho.

Para auxiliar a análise do andamento do preenchimento, o sistema deverá fornecer um percentual preenchido em relação ao exigido pelo SNIS, destacando os campos obrigatórios para que o colaborador possa focar, primeiramente, nos campos exigidos no preenchimento. Com o intuito de agilizar o preenchimento e consulta, no topo de cada item, o colaborador pode alterar o exercício para analisar anos anteriores e mudar o sistema de água.

Para que se evite a perda de prazo, uma vez que a inadimplência do SNIS impossibilita o acesso a recursos do Ministério das Cidades, deverá existir um calendário no topo de cada arquivo, destacando a etapa atual do preenchimento, as etapas futuras e as etapas já vencidas, assim o colaborador pode trabalhar o tempo todo ciente dos prazos a serem cumpridos. Qualquer valor que possa ser aproveitado no sistema, deverá ser buscado e preenchido de forma automática, como, por exemplo: volume de água, volume de serviço, quantidade de análises de cloro, turbidez e coliformes totais, bem como os valores fora do padrão destes.

Para facilitar o entendimento de cada campo, ao parar o mouse sobre o campo, o sistema dará a explicação detalhada, exatamente como no SNIS, para que a dúvida possa ser sanada de forma rápida e precisa.

Por último, a ferramenta faz os cálculos automaticamente, como no SNIS, para que não se preencha dados que serão gerados automaticamente dentro do SNIS e para que já possa comparar os dados calculados do sistema x calculados pelo SNIS.

2.42. ESCALA DE OPERADORES E ATIVIDADES

O sistema deverá possuir uma ferramenta completa para montagem da escala de operadores. Toda configuração poderá ser feita diretamente no sistema: configurações gerais, início e fim dos turnos independente de quantos sejam, fácil alteração de mês e ano, para que na tela de montagem já possa fazer toda escala do ano com alguns cliques apenas. A programação da escala deve ser aplicada afim de que, com a seleção do primeiro operador do primeiro dia do mês, o sistema preencha todo restante do mês, respeitando a lógica informada pelo responsável pela escala.

O sistema deverá permitir que se marque qualquer feriado, para casos de feriados municipais, por exemplo. Ao final do preenchimento o sistema informará as horas trabalhadas, extras, adicionais, domingos, feriados/facultativos, com a simples informação de horas propostas no intervalo informado. Deverá ter também a informação de férias e substituições, alterando automaticamente o operador no período, bem como suas horas trabalhadas, ficando tudo registrado na tela para que se possa apurar o motivo da troca de operador.

O sistema permitirá a impressão com destaque de turno ou destaque de operador, neste criando uma cor para cada operador, com a finalidade de facilitar a consulta dos turnos que ele está encarregado no mês. Também na impressão, poderá selecionar se quer imprimir com apuração de horas. No rodapé da escala deverá vir o campo para assinatura de todos responsáveis, bem como campos para assinatura de todos operadores que possuem alguma escala naquele mês.

Uma vez que a escala esteja montada, o usuário poderá delegar atividades para cada operador dentro da escala montada, assim quando ele iniciar o turno no dia determinado, ele deverá ser avisado sobre sua solicitação e só sumirá o aviso, quando ele clicar confirmando que executou a tarefa, tudo isso deverá ser gravado no sistema, servindo como uma garantia de compromisso com o determinado. Além disso, na impressão de atividades, o usuário poderá filtrar as atividades executadas e as pendentes.

3. CONDIÇÃO DO SERVIÇO/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: SERVIÇO COMUM.

O objeto a ser eventualmente contratado enquadra-se na categoria de serviço comum, de que tratam a Lei Nacional nº 10.520, de 2002 e o Decreto nº 3.555, de 2000, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade **Pregão Eletrônico**.

4. TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

Frisa-se que a adoção do critério de **Menor Preço Global** se justifica por se tratar de serviços com similaridade entre si, por serem da mesma natureza, visando atingir os objetivos pleiteados e contribuir para a perfeita aquisição do objeto sem perda da economia de escala.

Dessa maneira, o menor preço global se prova o mais econômico e cabível ao presente caso, levando em consideração os princípios que regem o procedimento licitatório, e para um melhor atendimento e eficácia no fornecimento.

5. REGIONALIDADE: NÃO SE APLICA

6. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação se faz necessária para manter o controle sobre as informações das análises, dos processos operacionais, dos laudos emitidos e das informações geradas visando a seguridade das informações geradas e repassadas a órgãos fiscalizadores, justifica-se também buscando o atendimento as normas da agência reguladora do SAAE (ARISB), que exige o controle de qualidade da estação por ferramentas de SOFTWARES dentro das Estações de Tratamento de Água SEDE, Acuruí e UTA.

7. JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS (em consonância com o art. 15, II, Lei nº 8.666/93). NÃO SE APLICA

8. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO (em consonância com o art. 7º, § 4º, Lei nº 8.666/93 e com o art. 15, § 7º, II, Lei nº 8.666/93)

Justifica-se a aquisição dos dose meses devido ao controle anual de análises, conforme exigência da Portaria do ministério da saúde nº 888 de 2021, que exige as análises serem feitas durante o ano todo assim como o controle das análises e utilização do SOFTWARE para listagem das análises e controle das estações de tratamento de água e da unidade de tratamento de água.

9. JUSTIFICATIVA DE CONTRATO DE CARÁTER CONTINUADO

Justifica-se a contratação em caráter continuado devido a importância da manutenção das informações que o software armazena, considerando também que a falta do software dentro das estações causaria perdas de informações e iria contra as exigências da agência reguladora.

Justifica-se também devido aos relatórios gerados pelo sistema que são enviados a vigilância ambiental para controle da qualidade, tais relatórios são mandados periodicamente e a falta do software levaria a atrasos e não envios desses relatórios.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, no cumprimento deste Contrato, obriga-se a:

- a) Prestar os serviços contratados com zelo, eficácia, eficiência e efetividade, dentro dos prazos estabelecidos.
- b) Cumprir todas as determinações, as ordens verbais ou escritas dos responsáveis pela CONTRATANTE, quando o serviço e/ou materiais não atenderem às normas técnicas e legais estabelecidas.
- c) Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações nele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.
- d) Credenciar prepostos para representá-la permanentemente junto a CONTRATANTE, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do Contrato.
- e) Aceitar acréscimos e supressões até o limite previsto na legislação em vigor, nos termos do parágrafo primeiro e segundo do artigo 65 da Lei 8.666/93.
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, o contrato, nem subcontratar qualquer parte da prestação de serviço a que está obrigada, salvo autorização expressa da CONTRATANTE.

01.0753 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

01.0753.0000 Sem

Ficha: 948

Centro de Custo: 17 e 16

Dotação ITEM 03

ETA SEDE/UTABR040

03 Serviço Autônomo de Saneamento Básico

03.001 Serviço Autônomo de Saneamento Básico

03.001.001 Serviço Autônomo de Saneamento Básico

03.001.001.17 Saneamento

03.001.001.17.512 Saneamento Básico Urbano

03.001.001.17.512.1712 Sistemas de Saneamento Básico Urbano

03.001.001.17.512.1712.4005 Manutenção dos Sistemas de Saneamento Básico Urbano -Água

03.001.001.17.512.1712.4005.33.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

03.001.001.17.512.1712.4005. 33.90.40.02 Locação de Software

Fonte de Recurso:

01 Recursos do exercício

01.0753 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

01.0753.0000 Sem

Ficha: 948

Centro de Custo: 17 e 16

ETA ACURUI

Dotação Item 01

03 Serviço Autônomo de Saneamento Básico

03.001 Serviço Autônomo de Saneamento Básico

03.001.001 Serviço Autônomo de Saneamento Básico

03.001.001.17 Saneamento

03.001.001.17.511 Saneamento Básico Rural

03.001.001.17.511.1711 Sistemas de Saneamento Básico Rural

03.001.001.17.511.1711.4002 Manutenção dos Sistemas de Saneamento Básico Rural -Água

03.001.001.17.511.1711.4002.33.90.40. Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

03.001.001.17.511.1711.4002. 33.90.40.09 Serviços Técnicos Profissionais de TIC Fonte de Recurso:

01 Recursos do exercício

01.0753 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

01.0753.0000 Sem

Ficha: 913

Centro de Custo: 50

Dotação Item 02

03 Serviço Autônomo de Saneamento Básico

03.001 Serviço Autônomo de Saneamento Básico

03.001.001 Serviço Autônomo de Saneamento Básico

03.001.001.17 Saneamento

03.001.001.17.511 Saneamento Básico Rural

03.001.001.17.511.1711 Sistemas de Saneamento Básico Rural

03.001.001.17.511.1711.4002 Manutenção dos Sistemas de Saneamento Básico Rural -Água

03.001.001.17.511.1711.4002.33.90.40. Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

03.001.001.17.511.1711.4002. 33.90.40.11 Treinamento e Capacitação em TIC

Fonte de Recurso:

01 Recursos do exercício

01.0753 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

01.0753.0000 Sem

Ficha: 913

Centro de Custo: 50

Dotação Item 03

03 Serviço Autônomo de Saneamento Básico
 03.001 Serviço Autônomo de Saneamento Básico
 03.001.001 Serviço Autônomo de Saneamento Básico
 03.001.001.17 Saneamento
 03.001.001.17.511 Saneamento Básico Rural
 03.001.001.17.511.1711 Sistemas de Saneamento Básico Rural
 03.001.001.17.511.1711.4002 Manutenção dos Sistemas de Saneamento Básico Rural -Água
 03.001.001.17.511.1711.4002.33.90.40. Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
 03.001.001.17.511.1711.4002. 33.90.40.02 Locação de Software03 Serviço Autônomo de Saneamento Básico

Fonte de Recurso:

01 Recursos do exercício

01.0753 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

01.0753.0000 Sem

Ficha: 913

Centro de Custo: 50

13. VALOR ESTIMADO

Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços de mercado junto a empresas do ramo do objeto, sendo apurado para essa despesa o valor médio estimado, estando inclusos neste valor todos os impostos, taxas, tarifas e encargos. O valor médio estimado para ETA Sede de **R\$ 27.095,00 (vinte e sete mil e noventa e cinco reais)**, para ETA Acuruí de **R\$ 27.095,00 (vinte e sete mil e noventa e cinco reais)**, para UTA de **R\$ 27.095,00 (vinte e sete mil e noventa e cinco reais)**. Totalizando o valor de **R\$ 81.285,00 (oitenta e um mil, duzentos e oitenta e cinco reais)**.

Valor estimado total para o **item 01 foi de R\$16.708,50** (dezesesseis mil setecentos e oito reais e cinquenta centavos) o valor da **ETA SEDE, foi de R\$5.569,50** (cinco mil, quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos), o da **UTABR040 foi de R\$5.569,50** (cinco mil, quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos), e o da **ETA Acuruí foi R\$5.569,50** (cinco mil, quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

Valor estimado total para o **item 02 foi de R\$16.708,50** (dezesesseis mil setecentos e oito reais e cinquenta centavos) o valor da **ETA, foi de R\$5.569,50** (cinco mil, quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos), o da **UTABR040, foi de R\$5.569,50** (cinco mil, quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos), e o da **ETA Acuruí foi R\$5.569,50** (cinco mil, quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

Valor estimado total para o **item 03 foi de R\$ 47.868,00** (quarenta e sete mil, oitocentos e sessenta e oito reais), o valor da **ETA, foi de R\$ 15.956,00** (quinze mil, novecentos e cinquenta e seis reais), o da **UTABR040, foi de R\$ 15.956,00** (quinze mil, novecentos e cinquenta e seis reais) e o da **ETA Acuruí foi de R\$ 15.956,00** (quinze mil, novecentos e cinquenta e seis reais).

Cronograma Financeiro instalação de software ETA SEDE

ANO	Outubro	Total
2023	R\$ 5.569,50	R\$ 5.569,50

Cronograma Financeiro instalação de software ETA Acuruí

ANO	Outubro	Total
2023	R\$ 5.569,50	R\$ 5.569,50

Cronograma Financeiro instalação de software UTABR040

ANO	Novembro	Total
2023	R\$ 5.569,50	R\$ 5.569,50

Cronograma Financeiro treinamento de software ETA SEDE

ANO	Novembro	Total
2023	R\$ 5.569,50	R\$ 5.569,50

Cronograma Financeiro treinamento de software ETA Acuruí

ANO	Novembro	Total
2023	R\$ 5.569,50	R\$ 5.569,50

Cronograma Financeiro treinamento de software UTA BR040

ANO	Novembro	Total
2023	R\$ 5.569,50	R\$ 5.569,50

Cronograma Financeiro serviço locação de software ETA SEDE

ANO	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
2023	R\$ 1.329,66	R\$ 1.329,66	R\$ 1.329,66	R\$ 3.988,98

Ano	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro
2024	R\$ 1.329,66	R\$ 1.329,66	R\$ 1.329,66	R\$ 1.329,66	R\$ 1.329,66				
Total					R\$11.966,94				

Cronograma Financeiro serviço locação de software ETA Acuruí

ANO	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
2023	R\$ 1.329,66	R\$ 1.329,66	R\$ 1.329,66	R\$ 3.988,98

Ano	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro
2024	R\$ 1.329,66	R\$ 1.329,66	R\$ 1.329,66	R\$ 1.329,66	R\$ 1.329,66				
Total					R\$11.966,94				

Cronograma Financeiro Serviço locação de software UTA

ANO	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
2023	R\$ 1.329,66	R\$ 1.329,66	R\$ 1.329,66	R\$ 3.988,98

Ano	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro
2024	R\$ 1.329,66	R\$ 1.329,66	R\$ 1.329,66	R\$ 1.329,66	R\$ 1.329,66				
Total					R\$11.966,94				

14. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A equipe de fiscalização terá poderes para analisar decidir sobre proposições da Contratada que visem melhorar a execução dos serviços, propor aplicações de advertência a Contratada quanto ao prazo de entrega e as falhas da Contratada, solicitar o reparo dos serviços inadequadamente executados e propor aplicação de penalidades.

14.2. Será competente para acompanhar, fiscalizar, conferir e autorizar o objeto desta contratação os gestores e fiscais designados abaixo, observados os Arts. 67, 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as disposições contidas no **Decreto Municipal 14.201 de 03 de fevereiro de 2022.**

Gestor do Contrato

Aldair da Silva
E-mail: aldair.silva@saaeita.mg.gov.br
Contato: (31) 3562-4106

Fiscal do Contrato

Nome: Paula Regina Elias
E-mail: uta@saaeita.mg.gov.br
Contato: (31) 3562-4106

Gestor do Contrato

Nome: João Marcos Santos Almeida
E-mail: eta@saaeita.mg.gov.br
Contato: (31) 3562- 4139

Fiscal do Contrato

Nome: Ricardo Alves Barbosa
E-mail: eta@saaeita.mg.gov.br
Contato: (31) 3562- 4139

Gestor Suplente do Contrato

Nome: Mayara Marques de Oliveira
E-mail: uta@saaeita.mg.gov.br
Contato: (31) 3562-4106

Fiscal Suplente do Contrato

Nome: Rodrigo Moraes Alves Martins
E-mail: uta@saaeita.mg.gov.br
Contato: (31) 3562-4106

Gestor Suplente do Contrato

Nome: Jonatas Felipe de Lima
E-mail: eta@saaeita.mg.gov.br
Contato: (31) 3562-4139

Fiscal Suplente do Contrato

Nome: Gustavo Santos Araújo
E-mail: eta@saaeita.mg.gov.br
Contato: (31) 3562-4139

14.3. A existência da fiscalização, não exime, em nenhuma hipótese, a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela Lei Civil, bem como dos danos materiais, morais e pessoais que forem causados a terceiros, sejam por atos e omissões próprios, ou de seus prepostos na execução do contrato. De igual maneira, a contratada responde integralmente pela segurança do pessoal na execução dos serviços.

14.4. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade e, particularmente, à qualidade dos serviços entregues, a fim de possibilitarem a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

14.5. Competirá ao responsável pela fiscalização do contrato velar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto nas Especificações Técnicas, na proposta comercial apresentada pela contratada e neste instrumento.

14.6. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a Contratada, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

14.7. O SAAE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Termo de Referência, Especificações Técnicas e seus anexos e da proposta comercial apresentada pela Contratada.

15. VIGÊNCIA

O Contrato a ser firmado terá sua vigência a partir da data de sua assinatura com prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação, podendo todos os serviços serem prorrogados de acordo com o disposto no Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

16. LOCAL PARA ENTREGA

16.1. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento sem qualquer solidariedade por parte da contratante.

16.2. A contratada deverá instalar o software no local designado pela contratante, sendo de responsabilidade da mesma a instalação e a sua acomodação no local indicado, não sendo permitido qualquer tipo de ônus a contratante referente ao exposto.

16.3. As instalações e treinamentos deverão ocorrer obedecendo as seguintes condições, datas e horários:

a) Deverão ser instalados na Estação de Tratamento de Água – Sede, situada à Rua João Faria Gurgel, nº 325 - Bairro Santa Rita, localizada no Município de Itabirito-MG **no horário de 08h00min as 11h00min horas e das 13h00min às 15h30min, em dias úteis**, onde a Comissão designada para recebimento procederá à conferência e recebimento dos materiais.

b) Deverão ser instalados na Estação de Tratamento de Água de Acuruí – Acuruí, situada à Rua Rua Principal, S/N – Distrito de Acuruí, localizada no Município de Itabirito-MG **no horário de 08h00min as 11h00min horas e das 13h00min às 15h30min, em dias úteis**, onde a Comissão designada para recebimento procederá à conferência e recebimento dos materiais.

c) Deverão ser instalados no Distrito Industrial, localizado à BR040 Km 572,5 na Unidade de Tratamento de Água – UTA, localizada no Município de Itabirito-MG. **no horário de 08h00min as 11h00min horas e das 13h00min às 15h30min, em dias úteis**, onde a Comissão designada para recebimento procederá à conferência e recebimento dos materiais.

16.4 Os treinamentos poderão ocorrer de forma online ou presencial mediante informe e aceitação do gestor responsável de cada setor.

16.5. Não serão recebidos em hipótese alguma, itens que por ventura vierem a ser entregues fora das condições citadas anteriormente, exceto quando acordado com antecedência entre as partes em função de extrema necessidade.

17. ACEITE PROVISÓRIO E DEFINITIVO

17.1. A aceitação e o recebimento do software observarão os seguintes termos:

17.2. Serão impugnadas pelo SAAE softwares que não satisfizerem às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

17.5. A instalação do Software deverá ser entregue acompanhados da respectiva nota fiscal e cópia da nota de empenho.

17.6. A **aceitação DEFINITIVA da instalação do software** objeto deste Termo de Referência será realizada em **até 15 (quinze) dias corridos após o aceite provisório/recebimento**, por meio da elaboração de Termo de Aceitação, no qual detalhará os eventos de relevância identificados.

17.7. O prazo para a substituição do software que forem rejeitados pela contratada, em função do não atendimento a normas, especificações **será de no máximo 10 (dez) dias corridos após o envio de notificação emitida pela contratada.**

17.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil ou ético-profissional pela entrega e instalação do software, inclusive quanto às obrigações acessórias.

17.9. O atesto das notas fiscais /faturas referente ao fornecimento caberá ao servidor designado para esse fim, com respaldo no Termo de Aceitação.

18. RECEBIMENTO/ACEITE

- a) Os itens, objetos da presente licitação serão recebidos pelo Serviço Autônomo de Saneamento Básico – SAAE de Itabirito, através de sua Comissão designada para o recebimento, juntamente com o Representante da ETA/UTA, sendo observados os artigos 73, 75 e 76 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações;
- b) Todos os itens de que trata esta licitação deverão obedecer às especificações constantes do Edital e seus anexos;
- c) A Administração, através de sua Comissão de recebimento, rejeitará no todo ou em parte, os itens em desacordo com os termos do Edital e seus anexos;
- d) Todas as documentações apresentadas no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido;
- e) O Seguro, frete e impostos que recaiam sobre os itens, até sua entrega e instalação na Estação de Tratamento de Água - Sede, localizada à Rua João Faria Gurgel, nº 325, Bairro Santa Rita, em Itabirito-MG, na Estação de Tratamento de Água de Acuruí – Acuruí, situada à Rua Rua Principal, S/N – Distrito de Acuruí, localizada no Município de Itabirito-MG, no Distrito Industrial, localizado à BR040 Km 572,5 na Unidade de Tratamento de Água – UTA, localizada no Município de Itabirito-MG, nas condições estabelecidas para entrega e instalação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado em **até 30 (trinta) dias corridos** após a emissão e aceite da Nota fiscal, através de **boleto bancário** ou **depósito bancário** em conta corrente, sendo que a **CONTRATADA** deverá fornecer o nº da agência e nº da conta bancária, de sua titularidade, para a efetuação do depósito.

19.1.1. Os pagamentos dos serviços relacionados ao item 03, As notas fiscais deverão especificar as datas em que os serviços ocorreram para controle dos pagamentos. Sendo emitido nota fiscal no fim de cada serviço, a medição deve ser feita de forma separada para cada sistema de tratamento. **01 Medição para ETA SEDE, 01 Medição para ETA Acuruí e 01 Medição para UTA BR040, assim como deverá ser emitido 01 boleto para cada unidade.**

19.1.2. Os pagamentos relacionados **aos itens 01 e 02 instalações do software e treinamentos** serão efetuados ao término de cada etapa, mediante aprovação do gestor do contrato.

19.2. O pagamento será realizado pela Contabilidade do Saae de Itabirito.

19.3. Em caso de eventual atraso no pagamento por parte do Saae, serão observadas as normas constantes da Lei Geral de Licitações.

19.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, posteriormente a emissão do Empenho Prévio, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.

19.5. As notas fiscais deverão estar acompanhadas de cópia da **CND** (Certidão Negativa de Débitos relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União) e do **CRF** (Certificado de Regularidade do FGTS) da CONTRATADA e todas as incidências fiscais que sobre elas possam recair, condições estas indispensáveis para a efetuação do pagamento, não sendo permitido, por lei, antecipar o pagamento.

19.6. Para qualquer alteração nos dados da empresa, a CONTRATADA deverá comunicar ao Saae por escrito, acompanhada dos documentos alterados, antes da emissão da Nota Fiscal.

19.7. A CONTRATADA deverá manter durante todo processo licitatório os requisitos de habilitação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

19.8. Em caso de irregularidade da emissão das notas fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizadas.

19.9. Informamos que a Autarquia municipal, com fundamento na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 janeiro de 2012, e no Decreto Municipal nº 14.890 de 08 de maio de 2023, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza - IR ao efetuar pagamento a pessoa física ou jurídica referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado.

19.10. Para fins de retenção na fonte prevista nos normativos mencionados, os documentos fiscais deverão ser emitidos pelas pessoas jurídicas constando o destaque da retenção do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na IN RFB nº 1.234, de 11 janeiro de 2012 e no Mafon 2023, o qual não esgota as situações possíveis, devendo, ainda, ser verificado no texto legal o enquadramento do bem fornecido ou do serviço prestado.

19.11. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados às pessoas jurídicas pelos serviços e produtos elencados no art. 4º da IN RFB nº 1.234, de 2012, e alterações.

19.12. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR deverão informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

19.13. No caso de não retenção do IR na fonte, nos termos dos incisos III, IV e XI do art. 4º da IN 1234/2012 da RFB, além da informação no documento fiscal quanto ao enquadramento legal, a entidade beneficiária deverá apresentar a respectiva declaração constante dos Anexos II a IV da citada IN e alterações posteriores.

20. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Específica)

20.1 Atestados(s) de capacidade técnica da empresa, expedida(s) por outros contratantes, que comprove(m) que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração privada ou pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal software com características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

22. PROJETOS (QUANDO COUBER): NÃO SE APLICA.

23. VISITA TÉCNICA (QUANDO COUBER): NÃO SE APLICA

24. TÉCNICO RESPONSÁVEL POR CONFERIR DOCUMENTOS EXIGIDOS: João Marcos Santos Almeida e Aldair Da Silva.

25. ORDENADOR DE DESPESAS: Rogério Eduardo

Itabirito-MG, 14 de setembro de 2023.

João Almeida
Chefe de Setor – ETA

Aldair da Silva
Chefe de Setor - UTA

ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 068/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 042/2023

1.1. OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de software integrado de controle operacional e de qualidade da água, incluindo prestação de serviço de implantação, treinamento, suporte e manutenção em atendimento ao Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito – MG.

ATENÇÃO: PREFERENCIALMENTE UTILIZAR ESTE MODELO DE PROPOSTA

Dados da empresa:	
Razão Social _____	
CNPJ _____	
Endereço _____	
Cidade _____ Estado___ Contato_____	
E-mail _____	
Dados bancários: Banco _____ Agência: _____	
Conta Corrente _____	

Apresentamos Proposta Comercial para o fornecimento do produto/serviço abaixo discriminados, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no EDITAL:

1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto compreende os seguintes itens abaixo, que integram o presente expediente:

EQUIPAMENTOS							
Item	CatSer	Especificações	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço Total	Marca/Fabricante
01	26972	Implantação de sistema integrado de controle operacional e administrativo em três unidades distintas. ETA SEDE. UTA BR040. ETA Acuruí.	Serv.	03			
02	26972	Treinamento de sistema integrado de controle operacional e administrativo em três unidades distintas. ETA SEDE. UTA BR040. ETA Acuruí.	Serv.	03			
03	27502	Serviço de locação de software incluindo manutenção e suporte ao sistema integrado de controle operacional e administrativo em três unidades distintas. Serão doze serviços em cada unidade. ETA SEDE. UTA BR040. ETA Acuruí.	Serv.	36			
Valor Total R\$: XXX							

1.2.1. O Software a ser adquirido deverá conter, no mínimo, as especificações abaixo:

1.2.2. SEGURANÇA:

O software deverá, obrigatoriamente:

- Ser instalado em Sistema Operacional Linux, assim garantindo a segurança e evitando acessos indesejados, manipulação de horas, valores, etc.
- Possuir firewall para controlar o acesso ao software. Com opção para bloquear classes, acessos indesejados, acesso interno e acesso externo.
- O fornecedor deverá informar a maneira a qual os usuários terão acesso externo ao software.

1.2.3. MULTIUSUÁRIO

O software deverá permitir conexões simultâneas internas e externas, com velocidade no acesso das informações.

1.2.4. SISTEMA TOTALMENTE WEB

O software deverá ser desenvolvido em linguagem totalmente web, acessível em qualquer lugar do mundo com acesso à internet e sem a necessidade da instalação de software. Seu acesso deverá ser possível por computador, notebook, celular ou tablet.

1.2.5. FACILIDADE DE ACESSO

O software deverá permitir a consulta dos dados em meses ou anos com rapidez e eficiência, eliminando assim a necessidade de guardar informações em papel.

O software deverá permitir a anexação e armazenamento seguro dos documentos da ETA/UTA.

1.2.6. CONTROLE DOS OPERADORES

O software deverá permitir controle total das ações dos operadores quanto aos horários de lançamento, valores digitados, acessos, etc. Cada usuário do software deverá ter sua senha e permissões individuais, deixando os acessos personalizados. Por exemplo, o operador poderá ser proibido de ver o lançamento dos outros operadores, evitando, assim, que ele possa copiar os dados ao invés de realmente fazer a análise.

O software deverá conter controle de horário para lançamento das análises, o administrador do software poderá ser colocado um tempo de tolerância, onde a análise só será aceita dentro do período estipulado. Podendo também limitar o número de análises por turno, evitando que os operadores mudem escalas por conta própria.

1.2.7. BACKUP DIÁRIO

A empresa que fornecer o sistema deve realizar o backup da base de dados automaticamente todos os dias, assim, qualquer problema que haja de hardware ou software no servidor, os dados da ETA/UTA estarão seguros.

1.2.8. CONTROLE DE ANOMALIA

O software deverá alertar sobre qualquer anomalia detectada no sistema, deixando opção de justificativa por parte do operador, e comunicar o administrador, obrigatoriamente, por mensagem interna no sistema e torpedo SMS e somente o usuário que tiver permissão, pode alterar qualquer valor caso tenha sido erro de digitação.

1.2.9. ALERTA POR MENSAGEM DE CELULAR

O sistema deverá ser integrado a uma central de envio de SMS, assim qualquer anomalia deverá ser enviada por SMS para o celular dos responsáveis. O próprio gerente poderá configurar um ou mais celulares que irão receber os alertas, independente da operadora.

1.2.10. LOGS DO SISTEMA

Tudo que for feito no sistema, tanto pelo operador como pelo administrador, deverá ser gravado em log organizado e com consulta para as pessoas responsáveis. Esse log não poderá ter permissão para que nenhum usuário altere ou exclua. Trata-se da auditoria do sistema, os dados uma vez gravados, devem ficar intactos.

1.2.11. GRÁFICOS

O sistema deverá gerar gráfico de todos os parâmetros analisados, tanto diário, mensal ou anual para que se tenha noção melhor da variação de resultados nos períodos desejados. Os gráficos deverão ser modernos e dinâmicos. Não poderão ser travados a um parâmetro, poderão comparar parâmetros entre anos, meses, dias e comparar vazão com turbidez de um ano para outro.

1.2.12. PERSONALIZAÇÃO

O sistema não poderá ser fechado, ou seja, tudo será adequado à realidade de da ETA/UTA, não ficando campo vago nem campo faltando, tudo que tiver no sistema deverá ter sentido e ser utilizado. O sistema deverá ser também personalizado, gerando relatórios que não sejam exigidos, mas que a autarquia/departamento pratique para análise mais apurada do tratamento.

1.2.13. NORMAS E PORTARIAS

O sistema deverá estar de acordo Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2021 e pela Portaria GM/MS nº 2.472, de 28 de setembro de 2021. e as disponibiliza para uma consulta rápida.

1.2.14. CONTROLES E RELATÓRIOS

O sistema deverá conter os seguintes controles e relatórios: SisÁgua, Bacteriologia, Qualidade, Técnico, Semestral, Obras, Bombas, Turbidez, Fluoretação, Análises Físico-Químicas, Estoque, Terceiros, JarTest, Produtos Químicos, Gastos na ETA/UTA, Volumes Tratado e Distribuído.

1.2.15. INTERLIGAÇÃO COM SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO

O sistema poderá se conectar a equipamentos que gravem informações e tenham conexões compatíveis, dependendo de contato com o fornecedor e acordo para disponibilização dos dados.

1.2.16. PERCENTIL 95

O sistema deverá fazer automaticamente o percentil 95 dos principais parâmetros, alimentando os relatórios pertinentes.

1.2.17. RELATÓRIOS SISAGUA

O sistema deverá possuir os cadastros 2023 do SisÁgua, disponibilizados em 01/01/2023 para:

- Cadastro de Instituições de Abrangência Serviço Municipal e Outros 2023
- Cadastro de Sistema de Abastecimento de Água 2023
- Cadastro de Solução Alternativa Coletiva 2023
- Cadastro de Solução Alternativa Individual 2023
- Cadastro de Carro Pipa 2023

O sistema deverá possuir os relatórios mensais 2023 do SisÁgua, disponibilizados em Abril/2023 para:

- Relatório Mensal de Sistema de Abastecimento de Água (SAA)
- Relatório Mensal de Solução Alternativa Coletiva (SAC)

Os cadastros e relatórios referentes ao SisÁgua 2023 devem estar no mesmo layout do fornecido pelo SisÁgua em 2023 e todos os dados que já foram alimentados em outra parte do sistema devem ser importados automaticamente, configurados de acordo com cada estação/sistema/subsistema/distrito.

O sistema deverá estar totalmente atualizado com o último relatório do SisÁgua Semestral, solicitado em 2014. Gerando o relatório mensal e semestral idêntico ao solicitado, bastando apenas imprimir e enviar. Tanto para Sistema de Abastecimento de Água (SAA) como Solução Alternativa Coletiva (SAC).

1.2.18. NA INTERNET

1.2.18.1. DIVULGAÇÃO

O sistema deverá possibilitar que relatórios da qualidade (ou quaisquer que sejam) possam ser divulgados diretamente no site da autarquia/departamento. Com ou sem liberação do mês, o administrador poderá liberar o relatório assim que fizer a conferência total do mesmo.

1.2.18.2. RESUMO

O sistema deverá conter um Link disponível pra colocar no site do SAAE com as principais informações da ETA/UTA em tempo real, tais como: Funcionamento, paralisações, vazão, volume distribuído e dos reservatórios, análises de água bruta, tratada, ponto da rede de distribuição e reservatório.

1.2.19. OBRIGATORIEDADE DE LEITURA DAS MENSAGENS

Uma vez que as mensagens entre operadores/diretores/gerentes podem conter informações urgentes, o sistema deverá ser bloqueado, enquanto a pessoa não confirmar que recebeu e leu a mensagem.

1.2.20. CÁLCULO DE DURAÇÃO DE RESERVAÇÃO

Uma vez alimentados os percentuais de volume dos reservatórios, o sistema deverá fazer uma projeção de quanto tempo duraria o estocado para abastecer a cidade nas condições atuais de operação.

1.2.21. TELA PRINCIPAL

O sistema deverá ter na sua tela principal, Informações importantes para facilitar tomadas de decisões, todos os dados deverão ser atualizados instantaneamente e ser de fácil leitura: Funcionamento da Estação, Volume Gasto com limpeza de filtros, decantadores, floculadores, Volume Distribuído, Vazão Média, Última Vazão.

1.2.22. SISTEMA COMPLETO PARA CORREÇÕES RÁPIDAS

O sistema deverá conter uma ferramenta avançada de apuração de dados, assim ela rapidamente te alerta sobre valores muito além ou muito aquém da média, após sua análise, poderá corrigir (caso seja constatado erro de lançamento) e automaticamente o sistema enviará uma mensagem para o operador responsável avisando da correção e alertando para ter maior atenção. Instantaneamente todos os dados serão recalculados para emissão de relatórios, etc.

1.2.23. ADMINISTRAÇÃO DO SERVIDOR/SISTEMA

O sistema deve disponibilizar opções para o próprio administrador gerenciar os dados de sua estação:

- Acerto de hora do servidor;
- Criação de usuários com permissões, bloqueios, alertas;
- Desligar servidor (caso de aviso da companhia elétrica sobre alguma manutenção);
- Desativação e criação de produtos químicos;
- Configuração de dados da empresa;
- Configuração de valores variáveis como: concentrações de produtos químicos, taxa domiciliar do IBGE, densidade de produtos, tempo de tolerância para lançamento das análises;
- Configuração de Metas para serem atingidas pelos operadores, exibindo durante o lançamento dos dados uma análise em cima de metas, sem afetar as exigências da portaria;
- Cadastro de Distritos ou Sistemas Alternativos Coletivos, que entrarão automaticamente no sistema;

1.2.24. FORUM

O sistema deverá possuir um fórum que integra todos os usuários de todas as cidades onde o sistema estiver implantado, onde eles possam ler e também inserir tópicos no fórum, enriquecendo o conhecimento e, também, evitando passar por experiências negativas que outras estações já tenham passado.

1.2.25. DOCUMENTAÇÃO VIRTUAL

O sistema deverá permitir jogar arquivos de vários formatos para o servidor, assim, além de acessíveis de onde quer que esteja (trabalhando como uma nuvem), poderá ter acesso rápido a relatórios terceirizados e documentos relativos à autarquia/departamento.

1.2.26. HISTÓRICO DA ESTAÇÃO

O sistema deverá conter o histórico da ETA/UTA: operacional, microbiologia, análises. Poderá também ser possível alimentar o histórico, com fotos, documentos, cronologicamente desde a bacia até os riscos à saúde.

1.2.27. ANÁLISE DE TERCEIROS

O sistema deverá possuir um registro de análises para escolas, hospitais, bem como pessoas físicas e emissão relatório com campos para assinatura já configurada, gerando um documento e também tendo esse registro seguro e com acesso posterior rápido.

1.2.28. ASSINATURA CONFIGURADA POR RELATÓRIO E ASSINATURA DIGITAL

O sistema deverá conter uma configuração de quais usuários assinam quais relatórios, assim o administrador poderá informar quem assina cada um dos relatórios do sistema, responsabilizando as pessoas nos setores aos quais pertencem. Além disso, precisa que haja uma configuração de período desse vínculo, uma vez que pessoas podem sair do sistema ou mudar de cargo e deixarem de assinar algo. É necessário que haja uma opção de inserir a imagem da assinatura do usuário, opcionalmente, para que este possa assinar o relatório virtualmente, registrando todos os dados dessa assinatura virtual e os responsáveis possam imprimir os relatórios com a assinatura de todos (manual ou virtual). O sistema precisa permitir que as mencionadas assinaturas virtuais (imagens da assinatura) possam, opcionalmente, já aparecer nos relatórios que o usuário estiver marcado sem a necessidade dele entrar e clicar para assinar, no caso de coisas corriqueiras ou relatórios diários, por exemplo, para que seja facilitado o processo de impressão de documentos já assinados.

1.2.29. CONTROLE DE CUSTO

O sistema deverá permitir um controle de materiais gastos, custo mensal, custo da água e gasto com lavagens. Tudo configurável, onde o usuário mesmo lança o L/Kg do produto, despesa com pessoal, consumo com energia. Todos os dados de consumo de produtos químicos vêm diretamente dos lançamentos, bastando lançar o valor do L/Kg.

1.2.30. ENERGIA ELÉTRICA

O sistema deverá permitir o lançamento dos grupos e conjuntos de bombas e padrões para que o usuário possa alimentar os dados vindos das contas e ter essas informações de forma rápida, bem como colocar valor de KWh e gerar relatórios de despesa com energia.

1.2.31. ESTOQUE

O sistema deverá possuir controle completo de estoque: com correção de saldo, entrada, saída, relatório diário, mensal e anual. O estoque pode ser configurado com criticidade, onde o administrador receberá aviso para comprar o produto em questão, quando o mesmo atingir sua criticidade.

1.2.32. LABORATÓRIO

O sistema deverá contar um módulo completo para laboratório com a finalidade de completar o lançamento feito pelos operadores e, assim, poder completar automaticamente os relatórios que necessitam de análises dos diversos pontos de análise internos e externos espalhados pela cidade, sendo assim precisa contar:

- Cadastro dos Sistemas de Distribuição: sejam eles Sistemas de Abastecimento de Água (SAA) ou Solução Alternativa Coletiva (SAC), bem como gravação do tipo de manancial e possibilidade de desativar/ativar esses Sistemas;
- Gerenciamento completo dos Tipos de Pontos de Leitura, como: Reservatório, Pontos da Rede, Saída do Tratamento, Água Filtrada, etc, com ativação e desativação;
- Configuração do SisAgua para que os pontos, citados no item anterior, possam ser atrelados aos diferentes segmentos de análise do sisagua (Saída do Tratamento Físico/Química, Turbidez Pós-filtração ou Pré-desinfecção, Saída do Tratamento Microbiológica e Sistema de Distribuição) para que possam aparecer, automaticamente, os resultados lançados conforme a necessidade de entendimento de cada químico responsável pela estação;
- Especificação de quais parâmetros lançados pelos operadores correspondem aos principais parâmetros que serão computados dentro da Saída do Tratamento do Sisagua, Relatório de Qualidade e Controle Mensal, são eles: Turbidez, Cor, pH, Fluoreto e Cloro Residual Livre;
- Configuração das técnicas utilizadas, portarias as quais seguem e método de incubação para alimentação dos relatórios de terceiros e análises de laboratório;
- Nome e Cargo dos responsáveis por assinar os relatórios, bem como configuração de quais relatórios esses responsáveis deverão assinar (Microbiologia, Sisagua, Terceiros);
- Manipulação completa dos parâmetros que compõem o lançamento de análise do laboratório, para que os laboratoristas/químicos possam adequar parâmetros à suas necessidades, configurando:
- Unidade de Medida;
- Valor Mínimo e Máximo Permitidos para Saída do Tratamento e Sistema de Distribuição;
- Ordem de lançamentos dos parâmetros;
- Campo número ou texto e, se numérico, quantos decimais serão considerados;
- Se o parâmetro considera o zero (0,00) como análise feita para entrar em contagem e média;
- Ativar e desativar campos, para o caso de parâmetros que deixaram de ser analisados, bem como inclusão de novos parâmetros feitos pelo laboratório;
- Configuração, cadastro, alteração e exclusão de Pontos de Coleta de forma ordenada e vinculada: o sistema deve relacionar o ponto de coleta a um sistema de distribuição, a um tipo de ponto referente à origem do ponto, a um bairro e também ser interligado ao Google Maps porque, sendo assim, poderemos gravar as coordenadas do ponto de captação para envios aos órgãos fiscalizadores bem como servir de orientação para os coletores;
- Controle Completo de Rota para os pontos de coleta: o sistema deve, se for desejo dos responsáveis, ativar o controle de rotas, assim, atrelados da mesma forma que na descrição anterior, relacionar os pontos que deverão ser inclusos nas rotas (sendo essas cadastráveis e alteráveis da forma que os responsáveis desejarem). Apesar de atrelados, deve se permitir que pontos de outro sistema sejam adicionais à uma rota, para facilitar coleta de pontos onde os sistemas se aproximam;

- Lançamentos das análises respeitando todas as configurações e relações citados anteriormente: o lançamento deve exibir os pontos de coleta de forma ordenada com filtros para sistemas de distribuição, tipos de pontos, bairro, segmentos do sisagua (Água Filtrada, Saída do Tratamento, Sistema de Distribuição e/ou Outros), busca por código ou por palavras-chave contidas no endereço do ponto para que facilite o lançamento das análises, uma vez que toda estação contém muitos pontos possíveis de leitura pela cidade, além dos inclusos no próprio sistema de captação/tratamento/distribuição. O lançamento de análises deve destacar parâmetros fora dos padrões configurados já no lançamento, conter máscaras de formatação de campos para que, automaticamente, corrija lançamentos errados dentro da conformidade da configuração estipulada em cada parâmetros pelos responsáveis. Deve também exibir unidade de medida e valores mínimos e máximos (caso tenham) de cada parâmetro. O sistema precisa ter uma opção de auxílio de lançamento onde organize para o lançador, tudo que ainda não foi lançado, então os pontos que não tem lançamento serão destacados. O sistema precisa contar uma impressão de pontos filtrados conforme a necessidade com os parâmetros em branco, para que possa ser preenchido pelos laboratoristas antes de lançar os dados no sistema, caso tenha necessidade da documentação em papel, nessa impressão em branco precisa que o responsável possa retirar parâmetros que não serão analisados em determinado momento de forma momentânea ou definitiva e atrelada a um sistema de distribuição e/ou rota. Todos os itens citados devem ser contidos na opção de recoleta para quando se fizer necessário uma recoleta em algum ponto, possa se registrar essa análise de forma ordenada mas sem misturar com análises de primeira coleta. Por fim, deve-se ter filtro para ano, mês e/ou dia com impressão de análises e também com opção de não imprimir campos que não tenham sido analisados (NR: Não Realizado).
- O módulo de laboratório deve conter uma prévia do que será visto no SisAgua Mensal, separado por Sistema de Distribuição contendo exatamente o que será exibido, no que se refere a análises físico-químicas e microbiológicas, dentro do sisagua, além disso: todos os campos do sisagua devem conter um relatório analítico de cada item que compôs o sisagua do parâmetro: contagem total e parcial com dia, hora, origem (operadores ou laboratório) valor e em qual coluna/linha de preenchimento do sisagua esse dado se adequou para que se chegasse aos valores informados ao relatório (Percentil 95 e Faixas de Valores estipulados por cada parâmetro), com esse relatório analítico o responsável saberá exatamente de onde veio cada análise alimentada no sisagua e poderá corrigi-la ou valida-la conforme a necessidade e veracidade do lançamento.

1.2.33. OPERAÇÃO

O sistema deverá controlar o horário de funcionamento da estação (bem como as suas paralisações e os motivo destas), consumo de produtos (lançamento, quando estes não forem feitos de forma automática), lançamento de funcionamento de bombas de água bruta e tratada, lavagem de filtros, decantadores e floculadores, jartest, observações.

1.2.34. LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS

O sistema deverá permitir o cadastro de todos os reservatórios, pelo próprio administrador. E a partir dai os operadores alimentarão início e fim das lavagens e as observações. O sistema deverá emitir relatório das últimas lavagens de cada reservatório para que você se programe para mantê-los sempre limpos.

1.2.35. MANOBRAS DE REDE

O sistema deverá permitir o cadastro de endereço, a data e hora de início e fim das manobras de rede, além de tudo ser separado por sistema (principal e distritos) e o usuário poderá marcar se houve reparo, intermitência ou falta de água, podendo utilizar para alimentar a parte pertinente do SisAgua.

1.2.36. ORDEM DE SERVIÇO

O sistema deverá possuir controle completo de ordem de serviço para casos em que o telefone para clientes toque na estação após horário comercial, por exemplo, assim o operador poderá lançar toda solicitação e a administração poderá emitir as guias pela manhã, ao final de todo processo o sistema emitirá relatório com percentual e informações sobre maiores reclamações, soluções, etc.

1.2.37. RELATÓRIOS

O sistema deverá possuir os seguintes relatórios para auxiliar na tomada de decisão e controle da estação:

1.2.37.1. ADMINISTRATIVOS

- Anual: relatório com informações anuais, divididas por mês, essenciais na alimentação do SNIS.
- Bomba – Pico: reúne todas informações de funcionamento de bomba que estejam trabalhando no horário de pico
- Capacidade: uma vez que você informar a projeção de vazão da ETA/UTA, o sistema informará diariamente, mensalmente e anualmente se a estação está ociosa ou com sobrecarga.
- Carreira Filtração: relatório completo com gráfico das lavagens de filtro, montando a carreira hora individual e geral dos filtros da estação.
- Diário: resumo de todas operações efetuadas na estação durante um dia, uma completa gama de informações para saber o que aconteceu em tal dia.
- Funcionamento: relatório que mostra os intervalos de funcionamento e com totalizador mensal, para saber quanto tempo sua estação operou.
- Horário Análises: reúne todas as análises, destacando quem lançou fora do tempo estipulado, podendo ver claramente os operadores que estão demorando a lançar.
- Indicadores: relatório dinâmico feito para ficar na portaria/recepção da autarquia/departamento, assim ele mostra os principais parâmetros, com gráficos, para a população que estiver sendo atendida.
- Mensal: o antigo “mapão” muito utilizado nas estações, que reúne informações de volume, filtros, análises físico-químicas e microbiológicas, bem como todo consumo e dosagem de produtos químicos.
- Não conformidade: reúne todos os parâmetros fora do padrão, informando qual parâmetro foi analisado com falha, que dia, quem o fez, etc.

1.2.37.2. FLUORETAÇÃO

Relatórios diário, mensal e anual sobre a fluoretação, dando eficiência, gasto de flúor, vazão, volume, etc.

1.2.37.3. TURBIDEZ

Relatórios completos da turbidez, totalmente adequados à Portaria Nº 888 (Agora anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5 de 03/10/17 Página 377), adequando o sistema ao ano da portaria que você esteja operando, para poder calcular se você atingiu a meta de, a partir do quarto ano, 95% das amostras \leq 0,5 uT.

1.2.37.4. BOMBAS

Relatórios tanto de água bruta como tratada, informando horário de funcionamento, intervalos e consumo em KWh.

1.2.38. TREINAMENTO

O treinamento do sistema deverá ser feito de forma individual, para que os operadores, principalmente, não fiquem acanhados caso tenham muitas dúvidas e fiquem sem entender o sistema.

1.2.39. SUPORTE

O suporte do sistema deverá ser feito através de mensagem no próprio sistema, e-mail, telefone fixo da empresa, celular dos técnicos, SMS e WhatsApp em horário comercial 07:00 as 17:00 horas em dias úteis, com no prazo máximo de 24 horas para resolução do problema, caso necessário maior prazo solicitar/informar a CONTRATANTE.

1.2.40. ATUALIZAÇÃO

Qualquer atualização de Portaria deverá ser feita sistematicamente pelos técnicos do sistema e atualizada o mais rápido possível. Solicitações de particularidades para a estação deverão ser feitas entre 2 a 7 dias úteis, dependendo de cada caso.

1.2.41. FERRAMENTA PARA AUXÍLIO NO PREENCHIMENTO DO SNIS (Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento)

O sistema deverá conter uma ferramenta que segue os padrões de preenchimento do SNIS (www.snis.gov.br), segmentada por menus, conforme o próprio SNIS, para que cada colaborador preencha os dados do seu setor, com a finalidade de, na abertura do SNIS, o responsável pelo preenchimento tenha todas as informações reunidas na mesma disposição do SNIS, são elas:

AGREGADOS: Descritivos – Cadastrais – Gerais – Financeiros – Água – Esgotos – Qualidade – Tarifas.

Em cada item, o sistema deverá possuir: links úteis com acesso direto aos principais menus do SNIS, arquivos úteis com manuais e glossários de preenchimento do SNIS, contatos diretos com o próprio suporte do SNIS. Além disso, o sistema deverá permitir importar os dados de exercícios anteriores, facilitando o preenchimento no caso de parâmetros que dificilmente mudam, agilizando o processo e evitando retrabalho.

Para auxiliar a análise do andamento do preenchimento, o sistema deverá fornecer um percentual preenchido em relação ao exigido pelo SNIS, destacando os campos obrigatórios para que o colaborador possa focar, primeiramente, nos campos exigidos no preenchimento. Com o intuito de agilizar o preenchimento e consulta, no topo de cada item, o colaborador pode alterar o exercício para analisar anos anteriores e mudar o sistema de água.

Para que se evite a perda de prazo, uma vez que a inadimplência do SNIS impossibilita o acesso a recursos do Ministério das Cidades, deverá existir um calendário no topo de cada arquivo, destacando a etapa atual do preenchimento, as etapas futuras e as etapas já vencidas, assim o colaborador pode trabalhar o tempo todo ciente dos prazos a serem cumpridos. Qualquer valor que possa ser aproveitado no sistema, deverá ser buscado e preenchido de forma automática, como, por exemplo: volume de água, volume de serviço, quantidade de análises de cloro, turbidez e coliformes totais, bem como os valores fora do padrão destes.

Para facilitar o entendimento de cada campo, ao parar o mouse sobre o campo, o sistema dará a explicação detalhada, exatamente como no SNIS, para que a dúvida possa ser sanada de forma rápida e precisa.

Por último, a ferramenta faz os cálculos automaticamente, como no SNIS, para que não se preencha dados que serão gerados automaticamente dentro do SNIS e para que já possa comparar os dados calculados do sistema x calculados pelo SNIS.

1.2.42. ESCALA DE OPERADORES E ATIVIDADES

O sistema deverá possuir uma ferramenta completa para montagem da escala de operadores. Toda configuração poderá ser feita diretamente no sistema: configurações gerais, início e fim dos turnos independente de quantos sejam, fácil alteração de mês e ano, para que na tela de montagem já possa fazer toda escala do ano com alguns cliques apenas. A programação da escala deve ser aplicada afim de que, com a seleção do primeiro operador do primeiro dia do mês, o sistema preencha todo restante do mês, respeitando a lógica informada pelo responsável pela escala.

O sistema deverá permitir que se marque qualquer feriado, para casos de feriados municipais, por exemplo. Ao final do preenchimento o sistema informará as horas trabalhadas, extras, adicionais, domingos, feriados/facultativos, com a simples informação de horas propostas no intervalo informado. Deverá ter também a informação de férias e substituições, alterando automaticamente o operador no período, bem como suas horas trabalhadas, ficando tudo registrado na tela para que se possa apurar o motivo da troca de operador.

O sistema permitirá a impressão com destaque de turno ou destaque de operador, neste criando uma cor para cada operador, com a finalidade de facilitar a consulta dos turnos que ele está encarregado no mês. Também na impressão, poderá selecionar se quer imprimir com apuração de horas. No rodapé da escala deverá vir o campo para assinatura de todos responsáveis, bem como campos para assinatura de todos operadores que possuem alguma escala naquele mês.

Uma vez que a escala esteja montada, o usuário poderá delegar atividades para cada operador dentro da escala montada, assim quando ele iniciar o turno no dia determinado, ele deverá ser avisado sobre sua solicitação e só sumirá o aviso, quando ele clicar confirmando que executou a tarefa, tudo isso deverá ser gravado no sistema, servindo como uma garantia de compromisso com o determinado. Além disso, na impressão de atividades, o usuário poderá filtrar as atividades executadas e as pendentes.

Nos casos de divergência entre as especificações do objeto descritas na relação de itens do site <http://www.comprasnet.gov.br/> e as especificações do Edital, a licitante deverá considerar as descrições do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Todos os itens deverão estar em total conformidade com a Descrição Detalhada constante do Termo de Referência (ANEXO I).

Valor total: R\$ _____

Valor total por extenso: _____

Declarações:

- 1. Declaramos que a empresa Licitante possui todas as condições determinadas para a habilitação nesta licitação, nos termos do que dispõe o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002;**
- 2. Declaramos que o Proponente tem ciência de todas as condições, especificações e exigências constantes neste edital;**
- 3. Declaramos que a empresa Licitante no preço propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do PROPONENTE vencedor.**
- 4. Informamos que a Autarquia municipal, com fundamento na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 janeiro de 2012, e no Decreto Municipal nº 14.890 de 08 de maio de 2023, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza - IR ao efetuar pagamento a pessoa física ou jurídica referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado.**
 - 4.1. Para fins de retenção na fonte prevista nos normativos mencionados, os documentos fiscais deverão ser emitidos pelas pessoas jurídicas constando o destaque da retenção do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na IN RFB nº 1.234, de 11 janeiro de 2012 e no Mafon 2023, o qual não esgota as situações possíveis, devendo, ainda, ser verificado no texto legal o enquadramento do bem fornecido ou do serviço prestado.**
 - 4.2. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados às pessoas jurídicas pelos serviços e produtos elencados no art. 4º da IN RFB nº 1.234, de 2012, e alterações.**
 - 4.3 As pessoas jurídicas amparadas por isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR deverão informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.**

4.4. No caso de não retenção do IR na fonte, nos termos dos incisos III, IV e XI do art. 4º da IN 1234/2012 da RFB, além da informação no documento fiscal quanto ao enquadramento legal, a entidade beneficiária deverá apresentar a respectiva declaração constante dos Anexos II a IV da citada IN e alterações posteriores.

5. Validade da proposta: (não inferior a 60 dias)

_____, ____ de _____ de 2023

Assinatura e identificação do Representante Legal da Empresa

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 068/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 042/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura e identificação do Representante Legal da Empresa

OBS.: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 068/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 042/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, *que até a presente data não foi declarada inidônea pela Administração Pública, ou suspensão de contratar com a Administração*, e ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores de fatos supervenientes, ciente de que a não declaração resulta em incidência de penalidades legais, de acordo com o previsto no § 2º do art. 32, da Lei 8.666/1993.

_____, ____ de _____ de 2023

Assinatura e identificação do Representante Legal da Empresa

ANEXO V

MINUTA CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO Nº SAAE/ITA XXX/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 068/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 042/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de software integrado de controle operacional e de qualidade da água, incluindo prestação de serviço de implantação, treinamento, suporte e manutenção em atendimento ao Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito – MG, conforme especificações contidas no anexo I do edital.

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO** do Município de Itabirito/MG, Autarquia Municipal reestruturada pela Lei nº 2.999 de 2014, inscrito no CNPJ sob o nº 20.067.146/0001-61, com sede na Rua Rio Branco, nº 99, centro, representado neste ato por seu Diretor Presidente em Exercício, **Rogério Eduardo de Oliveira**, portador do CRQ 022.023-18, CPF 627.197.186.53, no uso de suas atribuições legais, consoante Decreto nº 12704/2019, doravante denominado CONTRATANTE, de um lado; e, de outro lado, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXX, na cidade de XXXXXXXXXX – CEP XXXXXXXXXX, contato (XX) XXXXXXXX, E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX; neste ato representado por seu sócio Administrador, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX portador do CPF: XXXXXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, nos termos pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas posteriores alterações e demais normas aplicáveis à espécie, têm por justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Este contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada em locação de software integrado de controle operacional e de qualidade da água, incluindo prestação de serviço de implantação, treinamento, suporte e manutenção em atendimento ao Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito – MG, conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
Valor Total R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXX					

1.2. O Objeto deste contrato deve ser executado diretamente pela CONTRATADA, vedada sua cessão, transferência ou subcontratação, salvo na ocorrência comprovada de motivos de força maior ou caso fortuito, o que dependerá de prévia anuência formal da CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, pelos ônus e perfeição dos mesmos, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A tolerância com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da Contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou renovação, podendo a solicitante exercer seus direitos a qualquer tempo.

2.2. A Contratada deverá ser responsável pelo pagamento de todos os encargos, tributos, frete e quaisquer outras contribuições que sejam exigidas para a prestação do serviço/fornecimento.

2.3. Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

2.4. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

2.5. O atraso ou a abstenção pelo SAAE, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência da lei ou do presente contrato, bem como a eventual tolerância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA não implicarão em novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo do SAAE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1. A CONTRATADA, no cumprimento deste Contrato, obriga-se a:

- a) Prestar os serviços contratados com zelo, eficácia, eficiência e efetividade, dentro dos prazos estabelecidos.
- b) Cumprir todas as determinações, as ordens verbais ou escritas dos responsáveis pela CONTRATANTE, quando o serviço e/ou materiais não atenderem às normas técnicas e legais estabelecidas.
- c) Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações nele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.
- d) Credenciar prepostos para representá-la permanentemente junto a CONTRATANTE, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do Contrato.
- e) Aceitar acréscimos e supressões até o limite previsto na legislação em vigor, nos termos do parágrafo primeiro e segundo do artigo 65 da Lei 8.666/93.
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, o contrato, nem subcontratar qualquer parte da prestação de serviço a que está obrigada, salvo autorização expressa da CONTRATANTE.
- g) Arcar com todas as despesas referentes ao transporte caso necessário para instalação e treinamento tais como seguro, frete, impostos etc.
- h) Fornecer e instalar imediatamente o software, conforme especificações adjudicadas no ato licitatório;
- i) Capacitar e orientar a CONTRATANTE para o uso adequado do software;
- j) Disponibilizar todo o equipamento que servirá de servidor para o sistema contratado;
- k) Dar suporte durante a implantação e todo o prazo do certame, podendo ser remoto ou pessoalmente, a critério da CONTRATANTE;
- l) Realizar a capacitação dos servidores do SAAE.

3.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE, no cumprimento deste Contrato, obriga-se a:

- a) Prestar todas as informações e dados relacionados ao objeto ora contratado sempre que se fizer necessário ao cumprimento deste Contrato.
- b) Colocar à disposição funcionário(s) especializado(s) para orientações e fiscalização do Contrato.
- c) Efetuar o pagamento devido, no prazo determinado.
- d) Exercer ampla e completa fiscalização sobre os serviços contratados, através de seus gestores, o que não reduzirá, nem excluirá a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros.
- e) Designar as datas de realização e os servidores que receberão a capacitação para uso adequado do software;

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor global estimado para os serviços é de **R\$XXXXXXXXXX**

4.2. O pagamento será realizado em **até 30 (trinta) dias corridos** após a emissão e aceite da Nota fiscal, através de **boleto bancário** ou **depósito bancário** em conta corrente, sendo que a **CONTRATADA** deverá fornecer o nº da agência e nº da conta bancária, de sua titularidade, para a efetuação do depósito.

4.3. **Os pagamentos dos serviços relacionados ao item 03.** As notas fiscais deverão especificar as datas em que os serviços ocorreram para controle dos pagamentos. Sendo emitido nota fiscal no fim de cada serviço, a medição deve ser feita de forma separada para cada sistema de tratamento. **01 Medição para ETA SEDE, 01 Medição para ETA Acuruí e 01 Medição para UTA BR040, assim como deverá ser emitido 01 boleto para cada unidade.**

4.3.1. Os pagamentos relacionados **aos itens 01 e 02 instalações do software e treinamentos** serão efetuados ao término de cada etapa, mediante aprovação do gestor do contrato.

4.4. O pagamento será realizado pela Contabilidade do Saae de Itabirito.

4.5. Em caso de eventual atraso no pagamento por parte do Saae, serão observadas as normas constantes da Lei Geral de Licitações.

4.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, posteriormente a emissão do Empenho Prévio, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.

4.7. As notas fiscais deverão estar acompanhadas de cópia da **CND** (Certidão Negativa de Débitos relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União) e do **CRF** (Certificado de Regularidade do FGTS) da CONTRATADA e todas as incidências fiscais que sobre elas possam recair, condições estas indispensáveis para a efetuação do pagamento, não sendo permitido, por lei, antecipar o pagamento.

4.8. Informamos que a Autarquia municipal, com fundamento na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 janeiro de 2012, e no Decreto Municipal nº 14.890 de 08 de maio de 2023, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza - IR ao efetuar pagamento a pessoa física ou jurídica referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado.

4.8.1. Para fins de retenção na fonte prevista nos normativos mencionados, os documentos fiscais deverão ser emitidos pelas pessoas jurídicas constando o destaque da retenção do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na IN RFB nº 1.234, de 11 janeiro de 2012 e no Mafon 2023, o qual não esgota as situações possíveis, devendo, ainda, ser verificado no texto legal o enquadramento do bem fornecido ou do serviço prestado.

4.8.2. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados às pessoas jurídicas pelos serviços e produtos elencados no art. 4º da IN RFB nº 1.234, de 2012, e alterações.

4.8.3. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR deverão informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

4.8.4. No caso de não retenção do IR na fonte, nos termos dos incisos III, IV e XI do art. 4º da IN 1234/2012 da RFB, além da informação no documento fiscal quanto ao enquadramento legal, a entidade beneficiária deverá apresentar a respectiva declaração constante dos Anexos II a IV da citada IN e alterações posteriores.

4.9. Para qualquer alteração nos dados da empresa, a CONTRATADA deverá comunicar ao Saae por escrito, acompanhada dos documentos alterados, antes da emissão da Nota Fiscal.

4.10. A CONTRATADA deverá manter durante todo processo licitatório os requisitos de habilitação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

4.11. Em caso de irregularidade da emissão das notas fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizadas.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

5.2. Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

5.8. Havendo alterações na conjuntura econômica do País ou do Estado, das quais resulte desequilíbrio financeiro permanente, a CONTRATADA e a CONTRATANTE poderão pleitear **Revisão de Preços**, nas condições do contrato e nas hipóteses autorizadas pela Lei de Licitações.

5.9. A Contratada, quando for o caso, deverá formular requerimento, a ser devidamente protocolizado no protocolo geral do SAAE, dirigido ao gestor do contrato, comprovando a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo, com os seguintes dados:

- I. Identificação completa do fornecedor, número do processo licitatório/processo de dispensa ou inexigibilidade, número da modalidade licitatória e número do contrato;
- II. Breve justificativa do pedido de restabelecimento de preço;
- III. Documentação comprobatória do alegado desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

5.9.1. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, de produtos, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, bem como Reportagens que podem ser extraídas de páginas eletrônicas da Internet confiáveis que corroboram com a ocorrência extraordinária na economia que justifique o pleito.

Dotação ITEM 03
ETA SEDE/UTABR040

03 Serviço Autônomo de Saneamento Básico
03.001 Serviço Autônomo de Saneamento Básico
03.001.001 Serviço Autônomo de Saneamento Básico
03.001.001.17 Saneamento
03.001.001.17.512 Saneamento Básico Urbano
03.001.001.17.512.1712 Sistemas de Saneamento Básico Urbano
03.001.001.17.512.1712.4005 Manutenção dos Sistemas de Saneamento Básico Urbano -Água
03.001.001.17.512.1712.4005.33.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
03.001.001.17.512.1712.4005. 33.90.40.02 Locação de Software
Fonte de Recurso:
01 Recursos do exercício
01.0753 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
01.0753.0000 Sem
Ficha: 948 Centro de Custo: 17 e 16

ETA ACURUI
Dotação Item 01

03 Serviço Autônomo de Saneamento Básico
03.001 Serviço Autônomo de Saneamento Básico
03.001.001 Serviço Autônomo de Saneamento Básico
03.001.001.17 Saneamento
03.001.001.17.511 Saneamento Básico Rural
03.001.001.17.511.1711 Sistemas de Saneamento Básico Rural
03.001.001.17.511.1711.4002 Manutenção dos Sistemas de Saneamento Básico Rural -Água
03.001.001.17.511.1711.4002.33.90.40. Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
03.001.001.17.511.1711.4002. 33.90.40.09 Serviços Técnicos Profissionais de TIC Fonte de Recurso:
01 Recursos do exercício
01.0753 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
01.0753.0000 Sem
Ficha: 913 Centro de Custo: 50

Dotação Item 02

03 Serviço Autônomo de Saneamento Básico
03.001 Serviço Autônomo de Saneamento Básico
03.001.001 Serviço Autônomo de Saneamento Básico
03.001.001.17 Saneamento
03.001.001.17.511 Saneamento Básico Rural
03.001.001.17.511.1711 Sistemas de Saneamento Básico Rural
03.001.001.17.511.1711.4002 Manutenção dos Sistemas de Saneamento Básico Rural -Água
03.001.001.17.511.1711.4002.33.90.40. Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
03.001.001.17.511.1711.4002. 33.90.40.11 Treinamento e Capacitação em TIC
Fonte de Recurso:
01 Recursos do exercício
01.0753 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
01.0753.0000 Sem
Ficha: 913 Centro de Custo: 50

Dotação Item 03

03 Serviço Autônomo de Saneamento Básico
03.001 Serviço Autônomo de Saneamento Básico
03.001.001 Serviço Autônomo de Saneamento Básico
03.001.001.17 Saneamento
03.001.001.17.511 Saneamento Básico Rural
03.001.001.17.511.1711 Sistemas de Saneamento Básico Rural
03.001.001.17.511.1711.4002 Manutenção dos Sistemas de Saneamento Básico Rural -Água
03.001.001.17.511.1711.4002.33.90.40. Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
03.001.001.17.511.1711.4002. 33.90.40.02 Locação de Software03 Serviço Autônomo de Saneamento Básico

Fonte de Recurso:

01 Recursos do exercício

01.0753 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

01.0753.0000 Sem

Ficha: 913

Centro de Custo: 50

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

7.1. O contrato vigêrã pelo prazo de XXXXXXXXXXXXXXXX, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA OITAVA – LOCAL DE ENTREGA

8.1. Correrãõ por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento sem qualquer solidariedade por parte da contratante.

8.2. A contratada deverá instalar o software no local designado pela contratante, sendo de responsabilidade da mesma a instalação e a sua acomodação no local indicado, não sendo permitido qualquer tipo de ônus a contratante referente ao exposto.

8.3. As instalações e treinamentos deverão ocorrer obedecendo as seguintes condições, datas e horários:

- a) Deverãõ ser instalados na Estação de Tratamento de Água – Sede, situada à Rua João Faria Gurgel, nº 325 - Bairro Santa Rita, localizada no Município de Itabirito-MG **no horário de 08h00min as 11h00min horas e das 13h00min às 15h30min, em dias úteis**, onde a Comissão designada para recebimento procederã à conferência e recebimento dos materiais.
- b) Deverãõ ser instalados na Estação de Tratamento de Água de Acuruí – Acuruí, situada à Rua Rua Principal, S/N – Distrito de Acuruí, localizada no Município de Itabirito-MG **no horário de 08h00min as 11h00min horas e das 13h00min às 15h30min, em dias úteis**, onde a Comissão designada para recebimento procederã à conferência e recebimento dos materiais.
- c) Deverãõ ser instalados no Distrito Industrial, localizado à BR040 Km 572,5 na Unidade de Tratamento de Água – UTA, localizada no Município de Itabirito-MG. **no horário de 08h00min as 11h00min horas e das 13h00min às 15h30min, em dias úteis**, onde a Comissão designada para recebimento procederã à conferência e recebimento dos materiais.

8.4 Os treinamentos poderãõ ocorrer de forma online ou presencial mediante informe e aceitação do gestor responsável de cada setor.

8.5. Não serãõ recebidos em hipótese alguma, itens que por ventura vierem a ser entregues fora das condições citadas anteriormente, exceto quando acordado com antecedência entre as partes em função de extrema necessidade.

CLÁUSULA NONA – ACEITE PROVISÓRIO E DEFINITIVO

9.1. A aceitação e o recebimento do software observarão os seguintes termos:

9.2. Serão impugnadas pelo SAAE softwares que não satisfizerem às condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.3. A instalação do Software deverá ser entregue acompanhados da respectiva nota fiscal e cópia da nota de empenho;

9.4. A **aceitação DEFINITIVA da instalação do software** objeto deste Termo de Referência será realizada em **até 15 (quinze) dias corridos após o aceite provisório/recebimento**, por meio da elaboração de Termo de Aceitação, no qual detalhará os eventos de relevância identificados;

9.5. O prazo para a substituição do software que forem rejeitados pela contratada, em função do não atendimento a normas, especificações **será de no máximo 10 (dez) dias corridos após o envio de notificação emitida pela contratada.**

9.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil ou ético-profissional pela entrega e instalação do software, inclusive quanto às obrigações acessórias;

9.7. O atesto das notas fiscais /faturas referente ao fornecimento caberá ao servidor designado para esse fim, com respaldo no Termo de Aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECEBIMENTO/ACEITE

10.1. Os itens, objetos da presente licitação serão recebidos pelo Serviço Autônomo de Saneamento Básico – SAAE de Itabirito, através de sua Comissão designada para o recebimento, juntamente com o Representante da ETA/UTA, sendo observados os artigos 73, 75 e 76 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações.

- a) Todos os itens de que trata esta licitação deverão obedecer às especificações constantes do Edital e seus anexos;
- b) A Administração, através de sua Comissão de recebimento, rejeitará no todo ou em parte, os itens em desacordo com os termos do Edital e seus anexos;
- c) Todas as documentações apresentadas no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido;
- d) O Seguro, frete e impostos que recaiam sobre os itens, até sua entrega e instalação na Estação de Tratamento de Água - Sede, localizada à Rua João Faria Gurgel, nº 325, Bairro Santa Rita, em Itabirito-MG, na Estação de Tratamento de Água de Acuruí – Acuruí, situada à Rua Rua Principal, S/N – Distrito de Acuruí, localizada no Município de Itabirito-MG, no Distrito Industrial, localizado à BR040 Km 572,5 na Unidade de Tratamento de Água – UTA, localizada no Município de Itabirito-MG, nas condições estabelecidas para entrega e instalação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. A CONTRATANTE reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A equipe de fiscalização terá poderes para analisar e decidir sobre proposições da Contratada que visem melhorar a execução dos serviços, propor aplicações de advertência a Contratada quanto ao prazo de entrega e as falhas da Contratada, solicitar o reparo dos serviços inadequadamente executados e propor aplicação de penalidades.

13.2. Será competente para acompanhar, fiscalizar, conferir e autorizar o objeto desta contratação os gestores e fiscais designados abaixo, observados os Arts. 67, 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as disposições contidas no **Decreto Municipal 14.201 de 03 de fevereiro de 2022.**

Gestor do Contrato

Nome: Aldair da Silva

E-mail: aldair.silva@saaeita.mg.gov.br

Contato: (31) 3562-4106

Gestor Suplente do Contrato

Nome: Mayara Marques de Oliveira

E-mail: uta@saaeita.mg.gov.br

Contato: (31) 3562-4106

Fiscal do Contrato

Nome: Paula Regina Elias

E-mail: uta@saaeita.mg.gov.br

Contato: (31) 3562-4106

Fiscal Suplente do Contrato

Nome: Rodrigo Moraes Alves Martins

E-mail: uta@saaeita.mg.gov.br

Contato: (31) 3562-4106

Gestor do Contrato

Nome: João Marcos Santos Almeida

E-mail: eta@saaeita.mg.gov.br

Contato: (31) 3562- 4139

Gestor Suplente do Contrato

Nome: Jonatas Felipe de Lima

E-mail: eta@saaeita.mg.gov.br

Contato: (31) 3562-4139

Fiscal do Contrato

Nome: Ricardo Alves Barbosa

E-mail: eta@saaeita.mg.gov.br

Contato: (31) 3562- 4139

Fiscal Suplente do Contrato

Nome: Gustavo Santos Araújo

E-mail: eta@saaeita.mg.gov.br

Contato: (31) 3562-4139

13.3 A existência da fiscalização, não exime, em nenhuma hipótese, a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela Lei Civil, bem como dos danos materiais, morais e pessoais que forem causados a terceiros, sejam por atos e omissões próprios, ou de seus prepostos na execução do contrato. De igual maneira, a contratada responde integralmente pela segurança do pessoal na execução dos serviços.

13.4. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade e, particularmente, à qualidade dos serviços entregues, a fim de possibilitarem a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

13.5. Competirá ao responsável pela fiscalização do contrato velar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto nas Especificações Técnicas, na proposta comercial apresentada pela contratada e neste instrumento.

13.6. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a Contratada, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

13.7. O SAAE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Termo de Referência, Especificações Técnicas e seus anexos e da proposta comercial apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ANTICORRUPÇÃO

14.1. Na execução do presente Contrato é vedado à CONTRATANTE e ao BENEFICIÁRIO (A) e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

14.1.1. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada.

14.1.2. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato.

14.1.3. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no edital.

14.1.4. Conhecer e cumprir previstas na Lei nº 12.846/2013, abstendo-se de cometer os atos tendentes a lesar a administração pública e denunciando a prática de irregularidades de que tiver conhecimento, por meio dos canais de denúncia disponíveis na CONTRATANTE.

14.1.5. Manipular ou fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

15.1. Nos casos de inexecução, total ou parcial, do contrato, ou por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, poderão ser aplicadas, observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções: advertência, multa, suspensão e declaração de inidoneidade, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis:

1. A advertência, realizada por escrito, pelo fiscal ou gestor do contrato, será emitida quando a licitante, fornecedora ou a contratada descumprir qualquer obrigação que é de sua competência, sendo aplicada nos seguintes casos:

I - Quando houver atraso na entrega dos documentos exigidos;

II - Quando a licitante ofertar preço inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

III - Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

IV - Quando houver atraso de qualquer fase da licitação, por parte da licitante, sem justificativa pertinente ao certame.

1.1. A advertência será expedida, também, pelo ordenador de despesas competente, orientado pelo fiscal ou gestor do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, caso o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, nos seguintes casos:

I - Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou dar causa ao retardamento no início da execução do seu objeto, por um período superior a 05 (cinco) dias úteis, contado do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

II - Quando tratar-se de execução de serviços e seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao cronograma aprovado, não justificado pela empresa contratada.

III - Quando houver descumprimento, por parte da licitante, de qualquer outra obrigação referente ao objeto da licitação, sendo a advertência fundamentada em documento específico e devidamente registrada.

2. A multa será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas, quando o contrato/ata não for assinado, por qualquer motivo, no prazo fixado; quando houver atraso injustificado na execução do objeto da licitação; ou quando houver inexecução, total ou parcial, do mesmo, sendo aplicada nos seguintes percentuais máximos:

- I** - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento, do serviço não realizado ou da etapa não cumprida do cronograma físico de obras;
- II** - 5% (cinco por cento) sobre o valor da medição, no caso de atraso injustificado de sua apresentação, previamente estabelecida no contrato;
- III** - 5% (cinco por cento) do valor do contrato, quando o licitante se recusar a assinar o contrato ou retirar a ordem de serviços, por um período de 05 (cinco) dias úteis, contado do vencimento do prazo para assinatura ou retirada;
- IV** - 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, do serviço ou da obra não realizada, nos casos em que houver atraso superior a 30 (trinta) dias ou entrega do objeto com vícios e/ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso, ou, ainda, diminuam o seu valor.
- V** - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de inexecução total do contrato.

2.1. A multa será formalizada por apostilamento, conforme dispõe o parágrafo 8º do art. 65 da Lei nº: 8.666/93, e executada após o regular processo administrativo, sendo oportunizado à contratada o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do art. 86, da Lei nº: 8.666/93, observada a seguinte ordem:

- I** - Através de desconto no valor da garantia depositada do contrato;
- II** - Através de desconto no valor das parcelas devidas à contratada;
- III** - Através de procedimento administrativo ou judicial de execução.

2.2. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou início dos serviços, no caso de dia de expediente normal, ou no primeiro dia útil seguinte.

2.3. Poderá ser relevado, através de despacho devidamente fundamentado:

- I** - O atraso, não superior a 05 (cinco) dias úteis, na execução do objeto da licitação;
- II** - A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos custos da cobrança.

2.4. poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, respeitados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

2.5. Será aberto processo administrativo, no caso de atraso no cumprimento da obrigação, superior a 30 (trinta) dias, com o objetivo de anulação da ordem de serviço e/ou rescisão unilateral do contrato.

3. impedirá, temporariamente, o fornecedor de participar e de contratar com a Administração, seguindo os respectivos prazos:

- I** - Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante não entregar, no prazo fixado no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, o original ou cópia autenticada, definitivamente, ou, ainda, atrasar, sem justificativa plausível, qualquer fase da licitação, sendo válida, esta última hipótese, para aquelas empresas que já possuírem ocorrência anterior registrada em documento oficial;
- II** - Por até 01 (um) ano, quando o licitante, convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, dar causa ao retardamento na execução do objeto, falhar ou fraudar a execução do contrato;
- III** - Por até 02 (dois) anos, quando a Contratada:

- a.** Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, com vistas à obtenção de vantagem, para si ou para outrem, decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b.** Praticar atos ilícitos com o escopo de frustrar os objetivos da licitação;
- c.** Receber qualquer das multas previstas e não efetuar os respectivos pagamentos;
- d.** Manter comportamento inidôneo.

3.1. O prazo acima mencionado, quando se tratar da modalidade de licitação denominada pregão, será limitado a 05 (cinco) anos, em conformidade com o disposto no art. 7º da Lei nº: 10.520/2002.

3.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão: o Departamento de Licitações e Contratos, quando o descumprimento ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; o Ordenador de Despesas, caso o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a ordem de serviços ou assinar o contrato e/ou qualquer outro documento hábil que venha a substituí-lo.

3.3. A penalidade de suspensão será publicada em órgão da imprensa local ou regional ou por afixação na sede do SAAE.

4. A **declaração de inidoneidade**, de competência do Presidente do SAAE, será aplicada às situações em que se configurar o dolo da empresa contratada no sentido de burlar certames públicos ou quando esta agir com má-fé na execução contratual, causando prejuízos à Administração.

4.1. Será declarada inidônea a empresa que praticar condutas como as descritas nos artigos 337-E a 337-O do Código de Processo Penal.

4.2. A empresa será declarada inidônea pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos, cessando os seus efeitos com a extinção dos motivos determinantes da punição e com o ressarcimento dos danos eventualmente causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA HABILITAÇÃO

16.1. A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO DIREITO

17.1. Caso a CONTRATANTE tenha que ingressar em juízo para fazer valer este instrumento, bastará alegar os fatos constitutivos de seu direito, competindo à CONTRATADA, o ônus de provar o contrário. Se a CONTRATANTE for ré ou litisconsorte passiva, bastará sua alegação dos fatos impeditivos, modificativos ou extintivos do direito da CONTRATADA e a esta restará o ônus da prova contrária.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

18.1. Integra o presente contrato o **Processo Licitatório nº 068/2023**, na Licitação modalidade de **Pregão Eletrônico nº 042/2023**, nos termos da Lei 8.666/1993, com suas posteriores alterações, **homologado em XX/XX/2023**, com as inclusas condições gerais neles contidas, assim como a proposta firmada pela CONTRATADA com todas as condições nelas contidas, naquilo que não conflitarem com este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Itabirito/MG, para dirimir qualquer ação ou pendência que porventura advenha do presente instrumento, renunciando, expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2. E assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Itabirito/MG, **XX de XXXXXXXXXXXXX de 2023.**

Rogério Eduardo de Oliveira
Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito - SAAE
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

João Marcos Santos Almeida
Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito - SAAE
GESTOR DO CONTRATO - ETA

Ricardo Alves Barbosa
Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito - SAAE
FISCAL DO CONTRATO - ETA

Aldair da Silva
Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito - SAAE
GESTOR DO CONTRATO - UTA

Paula Regina Elias
Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito - SAAE
FISCAL DO CONTRATO - UTA